



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1134

Recife - Segunda-feira, 12 de dezembro de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 2.615/2022.

Recife, 28 de outubro de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, em observância à sequência dos habilitados ao edital de convocação respectivo;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Cíveis no mês de novembro do corrente, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA, Promotora de Justiça em exercício na 3ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 2º Procurador de Justiça Cível, no período de 01/11/2022 a 30/11/2022, em razão do afastamento da Bela. Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei nº 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Republicada por incorreção (*)

PORTARIA PGJ Nº 2.943/2022

Recife, 5 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 10, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO, Promotor de Justiça de Jupi, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 10, com sede em Garanhuns, em conjunto ou separadamente, durante o período de 23/01/2023 a 30/01/2023, em razão das férias da Bela. Maria Aparecida Alcântara Siebra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.955/2022

Recife, 6 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. ADRIANA CECÍLIA LOREDELO WLUDARSKI, 5ª Promotora de Justiça de Arcoverde, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 058ª Zona Eleitoral da Comarca de Pedra, no período de 05/12/2022 a 15/12/2022, em razão do afastamento do Bel. Raul Lins Bastos Sales.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 05/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.957/2022

Recife, 6 de dezembro de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, em observância à sequência dos habilitados ao edital de convocação respectivo;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Cíveis no mês de dezembro do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUIVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

corrente, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL, 58ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 5º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 06/12/2022 a 30/12/2022, em razão das férias do Bel. Marco Aurélio Farias da Silva, dispensando-a do exercício do cargo de sua titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições;

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93;

III - Designar a Promotora de Justiça acima indicada para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 06/12/2022 a 30/12/2022;

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.963/2022
Recife, 6 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de suspensão de férias nº 446047/2022;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 31º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias do Bel. Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.976/2022
Recife, 7 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do

serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.773/2022, de 25.11.2022, publicada no DOE do dia 26.11.2022, conforme anexo desta Portaria:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.977/2022
Recife, 7 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 5º, do Regimento Interno da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ADRIANA GONÇALVES FONTES, 16ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal, no período de 14/12/2022 a 20/12/2022, em razão das férias do Bel. Fernando Barros de Lima;

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de coordenação, nos termos do art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.978/2022
Recife, 7 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar a Portaria PGJ nº 2.738/2022, publicada no DOE de 22/11/2022, por meio da qual foi designada a Bela. SUELI ARAÚJO COSTA, 10ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/12/2022 a 30/12/2022, em razão das férias do Bel. Fernando Portela Rodrigues.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.979/2022
Recife, 7 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. STANLEY ARAÚJO CORRÊA, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa do Ouro, de 1ª Entrância, atribuído pela Portaria PGJ nº 1.058/2022, durante o período de 23/01/2023 a 30/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.980/2022
Recife, 7 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIANA CÂNDIDO SILVA, Promotora de Justiça de Correntes, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa do Ouro, de 1ª Entrância, no período de 23/01/2023 a 30/01/2023, em razão da dispensa do Bel. Stanley Araújo Corrêa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.981/2022
Recife, 7 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a possibilidade de atuação remota informada pela referida Coordenação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. PAULO DIEGO SALES BRITO, 1º Promotor de Justiça de Limeiro, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça de Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 02/12/2022 a 31/12/2022, em razão da dispensa do Bel. Edeilson Lins de Sousa Júnior;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.982/2022
Recife, 7 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. TIAGO MEIRA DE SOUZA, Promotor de Justiça de Orobó, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Surubim, de 2ª Entrância, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias da Bela. Gabriela Lima Lapenda Figueiroa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.983/2022
Recife, 7 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS, Promotor de Justiça de Bom Jardim, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de João Alfredo, de 1ª Entrância, no período de 13/01/2023 a 01/02/2023, em razão das férias do Bel. Rafael Moreira Steinberger.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.984/2022
Recife, 7 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOUBERTY EMERSON RODRIGUES DE SOUSA, Promotor de Justiça de Mirandiba, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias da Bela. Gabriela Tavares Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.985/2022
Recife, 7 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOUBERTY EMERSON RODRIGUES DE SOUSA, Promotor de Justiça de Mirandiba, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São José do Belmonte, de 1ª Entrância, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias da Bela. Gabriela Tavares Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.986/2022
Recife, 7 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL, 2º Promotor de Justiça de Custódia, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Triunfo, de 1ª Entrância, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias do Bel. Carlênio Mário Lima

Brandão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.987/2022
Recife, 7 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. VANDECI SOUSA LEITE, 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Flores, de 1ª Entrância, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias do Bel. Carlênio Mário Lima Brandão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.988/2022
Recife, 7 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA, 1ª Promotora de Justiça de Belém de São Francisco, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Floresta, de 1ª Entrância, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias da Bela. Juana Viana Ouriques de Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.989/2022
Recife, 7 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE, 1º Promotor de Justiça de Custódia, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Betânia, de 1ª Entrância, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias do Bel. Luiz Eduardo Braga Lacerda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.990/2022
Recife, 7 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA, 59ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/12/2022 a 20/12/2022, em razão das férias do Bel. Nivaldo Rodrigues Machado Filho;

II - Revogar as Portarias PGJ nº 2.736 e 2.960/2022 publicadas no DOE de 22/11/2022 e 07/12/2022, respectivamente;

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.991/2022
Recife, 7 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, inc. XI, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento físico—financeiro de todos os bens existentes em cada unidade administrativa do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a solicitação de designação de Comissão de inventário do exercício de 2022, conforme Comunicação Interna nº 13/2022 da Coordenação Ministerial de Administração, processo SEI nº 19.20.0135.0002568/2022-61;

CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 523/2022 que instituiu a

Comissão de Inventário ano 2022,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Renovar a Comissão Especial para fins de conclusão do levantamento físico-financeiro de todos os bens existentes em cada unidade administrativa do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com os seguintes integrantes:

Sandra Dias Gomes — matrícula nº 189.687-3 — PRESIDENTE;
Aarão Gomes de Souza — matrícula nº 189.419-6;
Adriana Maria Mendonça Lima e Silva — matrícula nº 189.743-8;
Roberto Teles de Siqueira — matrícula nº 188.686-0;
Rosania dos Santos Porto — matrícula nº 188.891-9;
Victor de Albuquerque Lima- matrícula nº 188.075-6
Dirley Wagner Ramos Magalhães, matrícula nº 189863-9.

II - Atribuir aos servidores integrantes da citada Comissão o Adicional previsto no Art. 33 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, e suas alterações posteriores.

III - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 2.818/2022.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.992/2022
Recife, 7 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 12/94.

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Delegar à Bela. MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA, 20ª Promotora de Justiça Criminal da Capital e em exercício na função de Assessora Técnica desta Procuradoria-Geral de Justiça, designada pela Portaria POR-PGJ nº 1.921/2021, a atribuição para, em conjunto ou separadamente, tomar assento no Órgão Especial e na Seção Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 12, inc. IV, da Resolução PGJ nº 02/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.993/2022
Recife, 7 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 12/94.

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Delegar ao Bel. HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR, 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista e em exercício na função de Assessor Técnico desta Procuradoria-Geral de Justiça, designado pela Portaria POR-PGJ Nº 2.877/2022, a atribuição para, em conjunto ou separadamente, tomar assento no Órgão Especial e na Seção Criminal do Tribunal de Justiça do Estado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUIVORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Pernambuco, nos termos do art. 12, inc. IV, da Resolução PGJ nº 02/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.994/2022

Recife, 7 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 12/94.

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Delegar ao Bel. EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA, 7º Promotor de Justiça Cível da Capital e em exercício na função de Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, designado pela Portaria POR-PGJ Nº 2.848/2022, a atribuição para, em conjunto ou separadamente, tomar assento nas sessões dos Grupos de Câmaras Cíveis, Seção de Direito Público, Seção Cível e Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a partir da publicação da presente, nos termos do art. 12, inc. IV, da Resolução PGJ nº 02/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.995/2022

Recife, 7 de dezembro de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ademais, a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI nº 19.20.0515.0027996/2022-94, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: MARIA EDUARDA DA SILVA

CPF: ***.688.734-**

LOTAÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
SEI: 27996/2022-94

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.996/2022

Recife, 7 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a desinstalação da Comarca de Terra Nova e sua consequente agregação à Comarca de Parnamirim nos

termos da Portaria TJPE nº 31/2022, de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião de gestão, realizada no dia 07/12/2022, entre o Gabinete desta PGJ, a Corregedoria-Geral do MPPE e os Membros envolvidos das Promotorias de Justiça de Terra Nova, Parnamirim e Salgueiro;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS, Promotora de Justiça de Terra Nova, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, ficando dispensada do exercício do cargo de sua titularidade, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.997/2022

Recife, 7 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a desinstalação da Comarca de Terra Nova e sua consequente agregação à Comarca de Parnamirim nos termos da Portaria TJPE nº 31/2022, de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião de gestão, realizada no dia 07/12/2022, entre o Gabinete desta PGJ, a Corregedoria-Geral do MPPE e os Membros envolvidos das Promotorias de Justiça de Terra Nova, Parnamirim e Salgueiro;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

Designar a Bela. JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU, Promotora de Justiça de Parnamirim, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Terra Nova, de 1ª Entrância, com atuação nos feitos extrajudiciais, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.998/2022

Recife, 7 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a desinstalação da Comarca de Terra Nova e sua consequente agregação à Comarca de Parnamirim nos termos da Portaria TJPE nº 31/2022, de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião de gestão, realizada no dia 07/12/2022, entre o Gabinete desta PGJ, a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Corregedoria-Geral do MPPE e os Membros envolvidos das Promotorias de Justiça de Terra Nova, Parnamirim e Salgueiro;

CONSIDERANDO ainda a designação da Bela. Adna Leonor Deo Vasconcelos para o exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça de Salgueiro nos termos da Portaria PGJ nº 2.996/2022;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. JAIRO JOSÉ DE ALENCAR SANTOS, 2º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Salgueiro, atribuído pela Portaria PGJ nº 870/2022, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.999/2022

Recife, 7 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação junto à 1ª Vara do Júri;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA, 20ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nas audiências da 1ª Vara do Júri da Capital, junto ao cargo de 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, marcadas para o dia 14/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 266/2022

Recife, 7 de dezembro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 442060/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de dezembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos

outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445658/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA

Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 20 (vinte) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 01/12/2022, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 445907/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 445885/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 445427/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 445539/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445578/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445605/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: ÁUREA ROSANE VIEIRA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445607/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445613/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445642/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445653/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445687/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445702/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445719/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445882/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445891/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: DANIELLY DA SILVA LOPES

Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 445892/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO

Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 445659/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA

Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de alteração de férias na forma requerida tendo em vista o gozo de licença médica, conforme atestado médico. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 445726/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445722/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MIRANDA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445705/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445703/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445701/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445700/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: JANÁINA DO SACRAMENTO BEZERRA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445695/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445694/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445563/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Férias Acumuladas em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: EDGAR BRAZ MENDES NUNES

Despacho: Defiro o pedido de conversão de período de férias adquiridas e não gozadas do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos do Aviso PGJ nº 48/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445487/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/01 a 01/02/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445130/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de dezembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 445686/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445685/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: HENRIQUE RAMOS RODRIGUES

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Qualiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445684/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445682/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445679/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445678/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445676/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445675/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para

implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445673/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445672/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445671/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445668/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445667/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445664/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445661/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445660/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445655/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445649/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445647/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: EDUARDO LEAL DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445640/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio

adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445638/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445635/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445629/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445623/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: NATALIA MARIA CAMPELO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445542/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445621/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: MARIANA CANDIDO SILVA ALBUQUERQUE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445618/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445593/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 023/2022, de 14/10/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445615/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445610/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: LEONARDO BRITO CARIBÉ

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445598/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445606/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio

adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445630/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445637/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: MUNI AZEVEDO CATÃO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445594/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445576/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: DJALMA RODRIGUES VALADARES

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445580/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445583/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445663/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445569/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445601/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445565/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445564/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445589/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio

adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445665/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445588/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445619/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445689/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445650/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445620/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitória
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445553/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445560/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445561/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445599/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445582/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445654/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio

adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445568/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: LEÔNCIO TAVARES DIAS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445566/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445575/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445552/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445549/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445550/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445574/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445731/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445587/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445732/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445662/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445677/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período

informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445636/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445674/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445692/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445639/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445625/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445648/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: RENATO DA SILVA FILHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445627/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445628/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: AGUINALDO FENELON DE BARROS

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445541/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445532/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445534/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445554/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio

adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445540/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445562/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445556/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: HUMBERTO DA SILVA GRAÇA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445555/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445559/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445592/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445617/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445670/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445657/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: CARLOS ROBERTO SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445688/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445612/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445570/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio

adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445706/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445571/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445590/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445584/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445641/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445725/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445734/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: DIEGO PESSOA COSTA REIS

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445591/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445738/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445744/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022

Nome do Requerente: JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445880/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 445806/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 445811/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 445821/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 445837/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 445871/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: ELISA CADORE FOLETTO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 445585/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Férias Acumuladas em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: GABRIELA TAVARES ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de período de férias adquiridas e não gozadas da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos do Aviso PGJ nº 48/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445633/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Férias Acumuladas em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: OLAVO DA SILVA LEAL
Despacho: Defiro o pedido de conversão de período de férias adquiridas e não gozadas do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos do Aviso PGJ nº 48/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445720/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Férias Acumuladas em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de período de férias adquiridas e não gozadas do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos do Aviso PGJ nº 48/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445798/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Férias Acumuladas em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de período de férias adquiridas e não gozadas do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos do Aviso PGJ nº 48/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445543/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de período de férias

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

adquiridas e não gozadas do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos do Aviso PGJ nº 48/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445652/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: CARLAN CARLO DA SILVA
Despacho: Encaminhe-se ao DEMPAG para informar.

Número protocolo: 445995/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: ANA JOÊMIA MARQUES DA ROCHA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 446003/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 446006/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 446008/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445923/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: LILIANE JUBERT FINIZOLA DA CUNHA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445924/2022

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445927/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445932/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445933/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: ALICE DE OLIVEIRA MORAIS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445934/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: GEOVANY DE SÁ LEITE
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445936/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: GLÁUCIA HULSE DE FARIAS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445937/2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445939/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: TIAGO MEIRA DE SOUZA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445944/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: IRENE CARDOSO SOUSA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445947/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445959/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445961/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445965/2022
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445967/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: ADRIANA GONÇALVES FONTES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445968/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445973/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445981/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445984/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445987/2022
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 07/12/2022

Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445991/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 07/12/2022

Nome do Requerente: BELIZE CAMARA CORREIA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445992/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 07/12/2022

Nome do Requerente: ROBERTO BRAYNER SAMPAIO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 446020/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 07/12/2022

Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 446022/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 07/12/2022

Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 445691/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 07/12/2022

Nome do Requerente: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445740/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 07/12/2022

Nome do Requerente: ADRIANO CAMARGO VIEIRA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e

arquivar.

Número protocolo: 445768/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 07/12/2022

Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar

Número protocolo: 445860/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 07/12/2022

Nome do Requerente: MANOEL ALVES MAIA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445741/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 07/12/2022

Nome do Requerente: RICARDO GUERRA GABÍNIO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445822/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 07/12/2022

Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar

Número protocolo: 445767/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 07/12/2022

Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAUILINO FERNANDES

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar

Número protocolo: 445819/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 07/12/2022

Nome do Requerente: MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

arquivar.

Número protocolo: 445793/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 07/12/2022
 Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445748/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 07/12/2022
 Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445832/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 07/12/2022
 Nome do Requerente: LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445836/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 07/12/2022
 Nome do Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445850/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 07/12/2022
 Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445817/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 07/12/2022
 Nome do Requerente: FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e

arquivar.

Número protocolo: 445787/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 07/12/2022
 Nome do Requerente: HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445759/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 07/12/2022
 Nome do Requerente: ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445824/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 07/12/2022
 Nome do Requerente: RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445820/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 07/12/2022
 Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445825/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 07/12/2022
 Nome do Requerente: ADRIANA CECILIA LORDELO WLUDARSKI
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445805/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 07/12/2022
 Nome do Requerente: MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADOR DE GABINETE
 Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias
 Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de
 Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445736/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445804/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445845/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: ALEN DE SOUZA PESSOA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445760/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: FERNANDO BARROS DE LIMA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445861/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445801/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para

implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445807/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445856/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445848/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445753/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445851/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445739/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: LAURINEY REIS LOPES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar. arquivar

Número protocolo: 445862/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: VANDECI SOUSA LEITE
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445863/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445866/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445868/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 446005/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445870/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e

Número protocolo: 445881/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445883/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445888/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445889/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445893/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445894/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

arquivar.

Número protocolo: 445895/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445896/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445898/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445899/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445900/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445909/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: ANA PAULA NUNES CARDOSO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para

implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445912/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445920/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: NORMA DA MOTA SALES LIMA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445922/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 446004/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 445993/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: FLÁVIA MARIA MAYER FEITOSA GABÍNIO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 445567/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445935/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: ALICE DE OLIVEIRA MORAIS
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 444253/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO
Despacho: Defiro o pedido. Providenciada a publicação da Portaria POR-PGJ nº 2.975/2022, de 06/12/2022, designando Dra. Helena Martins para o exercício simultâneo na 39ª PJ Criminal da Capital. Arquive-se.

Procuradoria-Geral de Justiça, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 267/2022 Recife, 7 de dezembro de 2022

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 445729/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445728/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 445608/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445945/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/12/2022
Nome do Requerente: MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução PGJ nº 28/2022, de 01/12/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 07 de dezembro de 2022.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

DESPACHO PGJ/CG Nº 268/2022 Recife, 7 de dezembro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0571.0029295/2022-71
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e Passagens
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: GARIBALDI CAVALCANTE GOMES DA SILVA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. GARIBALDI CAVALCANTE GOMES DA SILVA, 2º Promotor de Justiça de Surubim, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.218/2022 e ao Convênio PGJ-PRE nº 024/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Vertente do Lério – PE, no período de 30/09 a 02/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0571.0029346/2022-52
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e Passagens
Data do Despacho: 06/12/2022
Nome do Requerente: GARIBALDI CAVALCANTE GOMES DA SILVA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. GARIBALDI CAVALCANTE GOMES DA SILVA, 2º Promotor de Justiça de Surubim, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.399/2022 e ao Convênio PGJ-PRE nº 024/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Vertente do Lério – PE, no período de 28/10 a 30/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 175/2022 - CSMP Recife, 7 de dezembro de 2022

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 46ª Sessão Virtual Ordinária/2022, no período de 12 a 16 de dezembro de 2022, conforme Aviso nº 167/2022-CSMP, publicado no DOE de 01º/12/2022. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 7 de dezembro de 2022.

Luís Sávio Loureiro da Silveira
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

AVISO Nº 176/2022 - CSMP

Recife, 7 de dezembro de 2022

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Dr.ª NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr.ª CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO e da Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 47ª Sessão Virtual Ordinária/2022, no período de 19 a 23 de dezembro de 2022. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 14/12/22, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 16/12/2022).

Recife, 07 de dezembro de 2022.

Luís Sávio Loureiro da Silveira
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

ATA Nº 24ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP

Recife, 7 de dezembro de 2022

EXTRATO DA ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 30 de novembro de 2022

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade

Presidência: Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO – Procurador-Geral de Justiça

Conselheiros Presentes: Dr. RENATO DA SILVA FILHO (substituindo o Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral), Dr.ª NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr.ª CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO

Representante da AMPPE: Dr. Clóvis Ramos Sodré da Motta

Secretária: Dr.ª Maria Lizandra Lira de Carvalho

Consubstanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Constatado pela Secretária o comparecimento dos Conselheiros acima nominados e a ausência justificada de Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão e informou que Dra. Christiane Roberta havia solicitado inversão da pauta para que os editais fossem julgados antes das comunicações, em virtude de sua participação na premiação do CNMP/2022, o que foi deferido.

I – Comunicações da Presidência: o Presidente cumprimentou todos os presentes e manifestou sua alegria em compor e presidir o colegiado. Falou sobre a importância das movimentações na carreira e que, considerando o quantitativo de cargos vagos e a previsão na Lei Orgânica do Ministério Público quanto ao prazo máximo para colocação de cargo para movimentação, apresentava ao Conselho a abertura de novos editais de remoção e promoção, privilegiando aqueles cargos vagos há mais tempo e que atuariam em áreas mais sensíveis. Assim, anunciou os cargos a serem preenchidos pelos editais: PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA: 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, 33º Promotor de Justiça Criminal da Capital, 44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital; REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA: 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital, 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital, 45º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital; PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA: 1º Promotor de Justiça de Araripina, 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, 4º Promotor de Justiça de Arcoverde, 3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, 10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, 1º Promotor de Justiça Cível de Paulista, 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, 3º Promotor de Justiça de Araripina, 2º Promotor de Justiça de São José do Egito e 4º Promotor de Justiça de Serra Talhada; REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA: 2º Promotor de Justiça de Ouricuri, 6º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, 1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, 1º Promotor de Defesa da Cidadania de Caruaru, 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, 4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, 2º Promotor de Justiça de Afogados de Ingazeira; REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA: Promotor de Justiça de Itapissuma, Promotor de Justiça de Sairé, Promotor de Justiça de Cachoeirinha, Promotor de Justiça de Águas Belas, Promotor de Justiça de Amaraji, Promotor de Justiça de Ibimirim; II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: com a palavra, o Dr. Renato da Silva Filho cumprimentou os presentes e reafirmou a importância da abertura dos editais anunciados pelo Presidente e justificou a ausência do Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, que se encontrava em Belo Horizonte, participando de encontro do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais. Dr. Ricardo Lapenda, por sua vez, comunicou que o projeto Pernambuco Verde: Lixão Zero, do CAO Meio Ambiente do MPPE ficou em terceiro lugar na premiação CNMP/2022, na categoria Sustentabilidade. Na sequência, Dr. Ricardo Coelho, inicialmente, parabenizou o Presidente e a Corregedoria pela iniciativa em abrir novos editais de movimentação na carreira, assinalando o seu apoio. Apresentou, também, apoio e elogio ao projeto premiado pelo CNMP, conforme mencionado por Dr. Ricardo Lapenda. Com a palavra, o Dr. Clóvis Sodré, representante da AMPPE, cumprimentou todos os presentes e justificou a ausência da Dra. Deluse Florentino, Presidente da AMPPE, que se encontrava em Brasília, decorrente de pauta no Congresso Nacional de interesse do Ministério Público. Passada a palavra para Dra. Nelma Quaiotti, parabenizou o presidente pela apresentação dos editais de promoção e remoção, agradeceu a designação como Coordenadora do NUPIA e convidou todos os colegas do Ministério Público a participarem do IV Congresso Nacional de Direito Consensual, que será realizado no dia 07/12/2022, no formato virtual. Antecipou que, em virtude da realização do referido congresso, não participará da sessão ordinária, prevista para o dia 07/12/2022; III – Julgamento dos Editais de Promoção para 2ª Instância: o Presidente anunciou o julgamento dos editais: quanto ao julgamento do Edital nº 01/2022, foi promovido(a) o(a) Dr(a). Liliane da Fonseca Lima para o cargo de 1º Procurador de Justiça em Matéria Cível de Caruaru, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 02/2022, foram votados: Dr.(a) Edson José Guerra (9 votos), Dr. Hélio José de Carvalho Xavier (9 votos), Dr(a).

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Andrea Fernandes Nunes Padilha (9 votos). Formada a lista triplíce com os mais votados, restou promovido(a) o(a) Dr(a). Edson José Guerra para o cargo de 2º Procurador de Justiça em Matéria Cível de Caruaru, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 03/2022, foi promovido(a) o(a) Dr(a). Maria Ivana Botelho Vieira da Silva para o cargo de 1º Procurador de Justiça em Matéria Criminal de Caruaru, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 04/2022, foram votados: Dr. Hélio José de Carvalho Xavier (9 votos), Dr(a). Andrea Fernandes Nunes Padilha (9 votos) e Dr. Eduardo Luiz da Silva Cajueiro (9 votos). Formada a lista triplíce com os mais votados, restou promovido(a) o(a) Dr(a). Andrea Fernandes Nunes Padilha para o cargo de 2º Procurador de Justiça em Matéria Criminal de Caruaru, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 05/2022, foi promovido(a) o(a) Dr(a). Ulisses de Araújo e Sá Júnior para o cargo de para o cargo de 3º Procurador de Justiça em Matéria Criminal de Caruaru, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 06/2022, foram votados: Dr. Hélio José de Carvalho Xavier (9 votos), Dr. Eduardo Luiz da Silva Cajueiro (9 votos) e Dr(a). Norma da Mota Sales Lima (9 votos). Formada a lista triplíce com os mais votados, restou promovido(a) o(a) Dr(a). Hélio José de Carvalho Xavier para o cargo de 4º Procurador de Justiça em Matéria Criminal de Caruaru, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 07/2022, foi promovido(a) o(a) Dr(a). Ana Maria do Amaral Marinho para o cargo de 5º Procurador de Justiça em Matéria Criminal de Caruaru, pelo critério de antiguidade; IV – Aprovação da Ata da 6ª Sessão Extraordinária/2022: Colocado em apreciação o extrato da ata da 6ª Sessão Extraordinária do CSMP, realizada em 23/11/2022, foi aberta a discussão. Em conformidade com o explanado pelo Dr. Carlos Vitorio e solicitado pelo Dr. Renato da Filho, o item foi retirado de pauta. V – Processos apreciados na 43ª Sessão Virtual/2022: O Presidente registrou, de acordo com o § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 43ª Sessão Virtual, realizada no período de 21 a 25 de novembro de 2022, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 18/11/2022. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual (Anexo I). VI – Informações constantes da pauta: VI.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 02412.000.468/2021, 01653.000.018/2020, 01726.000.026/2022, 01891.002.002/2022, 02412.000.406/2022, 01891.002.337/2022, 01891.001.254/2022, 02220.000.222/2021, 02220.000.191/2021, 02220.000.120/2021, 02220.000.209/2021, 01700.000.010/2021, 02141.000.482/2022, 01653.000.029/2020, 01724.000.309/2022, 01653.000.049/2021, 02141.000.540/2022, 01653.000.099/2021, 01645.000.011/2020, 01553.000.019/2022, 02141.000.491/2022, 02304.000.015/2022, 02140.000.453/2022, 02141.000.542/2022, 02141.000.570/2022, 02141.000.571/2022, 02141.000.572/2022, 01725.000.059/2021, 02058.000.220/2022, 02058.000.221/2022, 02058.000.223/2022, 01674.000.219/2021, 02144.000.617/2021, 01725.000.101/2021, 01891.000.505/2022, 01725.000.077/2021, 02500.000.002/2022, 01725.000.065/2021, 01998.001.233/2020, 01725.000.107/2021, 01725.000.049/2021, 01725.000.093/2021, 01725.000.007/2021, 01725.000.068/2021, 01725.000.016/2020, 01725.000.066/2021, 01725.000.074/2021, 01725.000.104/2021, 01725.000.078/2021, 01700.000.002/2022, 01700.000.006/2022, 01700.000.007/2022, 01700.000.008/2022, 01700.000.009/2022, 01700.000.011/2022, 01700.000.012/2022, 01725.000.051/2021, 01725.000.092/2021, 01725.000.055/2021, 01725.000.126/2021, 01725.000.056/2021, 01638.000.105/2021, 01725.000.060/2021, 02198.000.125/2022, 02198.000.430/2021, 01716.000.086/2022, 02141.000.638/2022, 01891.001.347/2022, 01716.000.085/2022, 01724.000.316/2022, 01891.001.350/2022, 01716.000.082/2022, 01716.000.066/2021, 01725.000.061/2021, 01725.000.017/2020, 01998.001.710 /2021, 01725.000.079/2021, 01725.000.064/2021, 01638.000.135/2021, 01681.000.157/2021, 02058.000.225/2022, 02141.000.636/2022, 02141.000.635/2022, 02141.000.613/2022, 01973.000.439/2022, 01973.000.436/2022, 01961.000.047/2022, 02141.000.602/2022, 01716.000.081/2022, 02144.000.634/2021, 02040.000.056/2022, 01767.000.002/2022, 01778.000.020/2022, 01891.001.280/2022, 01891.001.280/2022, 02053.002.492/2021, 01695.000.114/2022, 01725.000.062/2021, 01725.000.037/2022, 01725.000.072/2021, 01725.000.042/2020, 01725.000.039/2021, 01661.000.092/2021, 02430.000.088/2021, 01716.000.067/2021, 01927.000.334/2022, 02243.000.210/2022, 02243.000.396/2022, 02141.000.907/2022, 01653.000.044/2021, 01653.000.045/2021, 02299.000.052/2022, 02299.000.097/2022, 01907.000.090/2022, 01776.000.771/2022, 01661.000.100/2021, 01940.000.904/2022, 02299.000.206/2021, 02035.000.056/2022, 02286.000.026/2022, 02291.000.074/2022, 01653.000.093/2021, 01871.000.326/2021, 02053.001.007/2022, 01867.000.439/2022, 02420.000.029/2022, 02420.000.002/2021, 02220.000.171/2021, 02220.000.130/2021, 02220.000.152/2021, 02220.000.108/2021, 01877.000.359/2021, 02286.000.058/2021, 02286.000.017/2021, 01681.000.019/2022, 01789.000.106/2021, 01604.000.006/2021, 02140.000.921/2021, 01998.001.692/2021, 02050.000.906/2021, 02256.000.231/2022, 01998.001.710/2021, 02009.000.296/2020, 01778.000.041/2022, 02030.000.268/2022, 02286.000.026/2022, 01681.000.235/2020, 01582.000.005/2022, 01725.000.054/2021, 01923.000.481/2021, 01891.002.590/2022, 01891.001.896/2022, 01890.000.116/2022, 02291.000.205/2022, 02053.001.506/2022, 01891.001.893/2022, 01891.002.616/2022, 01884.000.369/2022, 02144.000.635/2021, 01699.000.063/2022, 01688.000.291/2021, 02053.002.518/2022, 01638.000.132/2021, 01998.001.199/2022, 01638.000.242/2021, 01637.000.068/2022, 01891.002.594/2022, 02053.000.546/2022, 01998.001.210/2022, 01664.000.105/2022, 02220.000.226/2021, 01638.000.117/2022, 02058.000.238/2022, 02011.000.325/2021, 01871.000.453/2021, 01778.000.037/2022, 01671.000.092/2022, 01778.000.039/2022, 01778.000.027/2022, 01720.000.096/2022, 02058.000.247/2022, 02058.000.246/2022, 02058.000.240/2022, 01637.000.064/2022, 01891.001.941/2022, 01884.000.655/2022, 01891.001.890/2022, 02018.000.026/2022, 02030.000.268/2022, 02053.000.274/2022, 02326.001.808/2021, 01718.000.214/2021, 01718.000.214/2021, 01927.000.306/2022, 01648.000.075/2022, 02058.000.239/2022, 02050.001.026/2021, 02034.000.140/2021, 01670.000.148/2021, 02412.000.272/2022, 01670.000.107/2021, 01668.000.274/2021, 01670.000.107/2021, 01668.000.176/2021, 01670.000.077/2021, 02308.000.102/2022, 01724.000.152/2021, 02262.000.366/2022; VI.II – Conversão de PP's em IC's: 02166.000.468/2021, 01642.000.132/2021, 01700.000.013/2022, 01725.000.018/2020, 02231.000.895/2021, 02231.000.895/2021, 01725.000.079/2021, 02166.000.338/2021, 01975.000.626/2021, 01664.000.143/2021, 02018.000.026/2022, 02019.000.872/2021, 01975.000.507/2021, 01926.000.257/2021, 02053.003.018/2021, 01843.000.025/2021, 01876.000.669/2021, 02019.001.006/2021; VI.III – Prorrogação de Prazo: 01872.000.577/2021, 02019.000.002/2020, 02019.000.239/2020, 02053.002.659/2021, 2018/212119, 01726.000.067/2020, 02053.002.169/2021, 02053.000.914/2020, 02053.002.665/2021, 01998.001.234/2020, 02053.002.231/2021, 02053.002.176/2021, 02053.002.199/2021, 02053.002.407/2020, 02053.000.165/2021, 02053.001.031/2021, 02053.002.179/2021, 02053.001.629/2021, 01979.000.210/2020, 02053.000.069/2020, 02053.002.501/2021, 2053.002.409/2020, 01998.001.232/2020, 02198.000.110/2022, 01998.001.235/2020, 2018/384983, 01907.000.004/2020, 01998.001.237/2020, 2018/380911, 2013/1005293, 2018/229843, 02053.002.616

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADOR DE GABINETE

Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

/2021, 2019/395111, 02053.001.617/2021, 02326.001.211/2021, 01776.000.015/2020, 01661.000.043/2020, 01661.000.095/2020, 02053.000.044/2021, 01997.000.001/2020, 01998.000.167/2021, 02019.000.162/2020, 01998.000.392/2022, 01668.000.080/2020, 02009.000.303/2020, 02053.000.804/2020, 02053.000.572/2021, 02055.000.020/2020, 02019.000.161/2021, 02053.002.657/2021, 02053.002.640/2021, 02053.000.062/2021, 01669.000.314/2021, 02055.000.022/2020, 01998.001.189/2020, 01604.000.005/2021, 02007.000.057/2022, 02160.000.143/2020, 01927.000.347/2022, 01681.000.089/2021, 01998.001.541/2021, 01884.000.475/2022, 01674.000.170/2021, 02009.000.312/2020, 02009.000.226/2020, 01979.000.128/2020, 01872.000.184/2020, 01674.000.169/2021, 02326.001.103/2021; VI.IV – Termo de Ajustamento de Conduta – TAC: 01724.000.316/2022; VI.VI – Suspeição: 02093.000.036/2022, 2022/305890, 19.20.1683.0027207/2022-94, 19.20.0619.0028206/2022-42; VI.VII – Recomendação: 02257.000.062/2022, 02246.000.027/2021, 01975.000.238/2022, 01998.001.474/2021, 01872.000.284/2021, 01680.000.084/2022, 01594.000.016/2022, 02412.000.099/2020; VI.VII – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas: da 4ª Sessão Ordinária, publicada em 04.02.2022, onde consta: 2015/1038531, leia-se: 2013/1038531; Da 10ª Sessão Ordinária de 22/05/2020, onde consta: 2013/1180390, leia-se: 2017/2634460; VI.VIII – Diversos: 02090.000.101/2020, 01724.000.137/2021, 02335.000.026/2022, 01633.000.296/2022, 02418.000.141/2022. O Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO CPJ Nº 10/2022

Recife, 7 de dezembro de 2022

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para a 2ª Sessão Solene, nos termos dos artigos 21 e 22 do Regimento Interno, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2022, quarta-feira, às 16:00h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Anexo ao Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

I. Posse dos novos Procuradores de Justiça.

Recife, 07 de dezembro de 2022.

LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1221/2022

Recife, 7 de dezembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1188/2022 de 29/11/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1222/2022

Recife, 7 de dezembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 445099/2022;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora CÁTIA FONSECA, servidora extraquadro, matrícula nº 187.684-8, lotada na Coordenação da Procuradoria Cível, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2022.

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1223/2022

Recife, 7 de dezembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0321.0028933/2022-15, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de movimentação do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 2.856/2022, publicada em 01/12/2022;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.374-2, na 2ª Procuradoria de Justiça Cível de Caruaru.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1224/2022

Recife, 7 de dezembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0339.0028693/2022-17 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor CRISTÓVÃO FERREIRA DOS SANTOS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 190.204-0, lotado na Promotoria de Justiça de Salgueiro, para o exercício das funções Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 20 dias, contados de 13/12/2022 a 22/12/2022 e de 02/01/2023 a 11/01/2023, tendo em vista o gozo de férias da titular MARIANNA BRITO FERREIRA ALMINO MACEDO, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.748-9;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 13/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1225/2022

Recife, 7 de dezembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0440.0029506/2022-25, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor MARCELO MENDES MONTEIRO, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.396-3, lotado na Promotoria de Justiça de Camaragibe, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias, contados a partir de 02/01/2023, tendo em vista o gozo de férias do titular, DANIEL PENA E TORRES, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.101-4;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1226/2022

Recife, 7 de dezembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0398.0029378/2022-37, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora MARCIA MARIA TELES DE BRITO, Servidora Extraquadro, matrícula nº 188.384-4, lotada na Promotoria de Justiça de Garanhuns, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 02/01/2023, tendo em vista o gozo de férias do titular, ANTÔNIO VALCI CHAVES DE LIMA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.087-0;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1227/2022
Recife, 7 de dezembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017; Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0140.0028132/2022-10, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar CRISTIANO LUCAS DE ARAÚJO, servidor extraquadro, matrícula nº 189.355-6, lotado na Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens Patrimoniais, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Patrimônio e Material, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias contados a partir de 10/12/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular, ALEXSANDRO ROMÃO BATISTA DA SILVA, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 188.588-0;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 10/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1228/2022
Recife, 7 de dezembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0321.0029025/2022-53, no qual é solicitada mudança de

lotação de Assessor de Membro em razão de movimentação do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 2.859/2022, publicada em 01/12/2022;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora HEMILY KATARINE MUNIZ VIEIRA DA SILVA, Assessora de Membro do Ministério Público, matrícula nº 190.552-0, na 3ª Procuradoria de Justiça Criminal de Caruaru.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1229/2022
Recife, 7 de dezembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição com Sede em Palmares;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1187/2022 de 29/11/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 221/2022

Recife, 7 de dezembro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo: (...)

Assunto: Inspeção nº 011/2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 06/12/22
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de Floresta
 Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
 Assunto: Inspeção nº 012/2022
 Data do Despacho: 06/12/22
 Interessado(a): Promotoria de Justiça Belém de São Francisco
 Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
 Assunto: Inspeção nº 013/2022
 Data do Despacho: 07/12/22
 Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Custódia
 Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
 Assunto: Inspeção nº 014/2022
 Data do Despacho: 06/12/22
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de Triunfo
 Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1781
 Assunto: Solicitação de informações nº 027/2022
 Data do Despacho: 06/12/22
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1782
 Assunto: Relatório de Acervo
 Data do Despacho: 06/12/22
 Interessado(a): Flávio Falcão Ferraz
 Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 1783
 Assunto: Licença Prêmio
 Data do Despacho: 06/12/22
 Interessado(a): Flávia Maria Mayer Feitosa Gabínio
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1784
 Assunto: Notícia de Fato
 Data do Despacho: 07/12/22
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1785
 Assunto: Notícia de Fato
 Data do Despacho: 07/12/22
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1786
 Assunto: Notícia de Fato
 Data do Despacho: 07/12/22
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1787
 Assunto: Notícia de Fato
 Data do Despacho: 07/12/22
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1788
 Assunto: Atualização de Endereço
 Data do Despacho: 07/12/22
 Interessado(a): Olavo da Silva Leal
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1789
 Assunto: Notícia de Fato
 Data do Despacho: 07/12/22
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1790
 Assunto: Comunicado
 Data do Despacho: 07/12/22
 Interessado(a): Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminal
 Despacho: Ciente. Aos Corregedores Auxiliares, para conhecimento.
 Protocolo Interno: 1791
 Assunto: Férias
 Data do Despacho: 07/12/22
 Interessado(a): Sérgio Gadelha Souto
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)
 Assunto: Comunicado
 Data do Despacho: 06/12/22
 Interessado(a): Central de Inquéritos da Capital
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
 Assunto: Regulamentação de Normas
 Data do Despacho: 06/12/22
 Interessado(a): Coordenação da Central de Inquéritos da Capital
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número Processo SEI: (...)
 Assunto: Solicitação de Informações nº 025/2022
 Data do Despacho: 02/12/2022
 Interessado: (...)
 Pronunciamento: Por seu turno, considerando que o prazo de encerramento do presente feito já expirou, e tendo em vista a necessidade de se aguardar a conclusão da diligência em comento, determino a renovação deste procedimento por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)
 Assunto: Solicitação de Informações nº 031/2022
 Data do Despacho: 02/12/2022
 Interessado: (...)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADOR DE GABINETE
 Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Pronunciamento: Por seu turno, considerando que o prazo de encerramento do presente feito está prestes a expirar e tendo em vista a necessidade de se aguardar a conclusão da diligência em comento, determino a prorrogação deste procedimento por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº Procedimento nº 02058.000.080/2021 Recife, 2 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.080/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO Nº 090/2022

REJEIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 26, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 34, inciso I, art. 37 e ss., todos da RES. PGJ nº. 008/2010 compete ao Ministério Público analisar e aprovar a prestação de contas anuais das Fundações;

CONSIDERANDO que a Fundação não apresentou a integralidade da documentação necessária à aprovação das contas referente ao ano-base de 2015;

CONSIDERANDO que a Técnica Ministerial Kátia Pereira da Silva, por meio do Parecer Técnico nº. 108/2022/PJFEIS/MPPE, ratificou a conclusão que as contas apresentadas pela Fundação NÃO podem ser consideradas formalmente corretas, expondo o que segue:

O resultado do exercício apontado na Demonstração do Resultado do Período – DRP foi SUPERAVITÁRIO. As demonstrações contábeis estão atestadas por profissional legalmente habilitado, entretanto, não é possível afirmar se as atividades desenvolvidas pela Fundação, durante o exercício de 2015, são condizentes com os objetivos estatutários, pois não há um detalhamento da grade de programação e da origem dos recursos no Relatório apresentado.

Como também, a Fundação não apresentou parte dos documentos contábeis necessários à análise técnica. Diante do exposto, conforme análise da documentação acostada aos autos, a prestação de contas da FUNDAÇÃO EVANGÉLICA DE RADIODIFUSÃO DE PERNAMBUCO - FERPE, relativas ao ano de 2015, NÃO pode ser considerada formalmente correta. É o Parecer Contábil.

RESOLVE

REJEITAR, com esteio no art. 34, inciso I da RES. PGJ nº. 008/2010, a prestação de contas referente ao ano-base de 2015 da FERPE - FUNDAÇÃO EVANGÉLICA DE RADIODIFUSÃO DE PERNAMBUCO, exatamente como foi apresentado ao Ministério Público neste procedimento.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM) a fim de que seja publicado no Diário Oficial Eletrônico em cumprimento ao art. 9º da RES-CSMP nº. 003/2019;

B) REGISTRE-SE a presente Resolução em pasta própria, física ou digital, dedicada à FERPE - FUNDAÇÃO EVANGÉLICA DE RADIODIFUSÃO DE PERNAMBUCO;

C) Após, NOTIFIQUE-SE a referida Fundação encaminhando-lhe cópia desta Resolução.
Ultimadas as diligências supra, FAÇA-SE conclusão deste procedimento ao gabinete, para promoção de arquivamento.

Recife, 02 de dezembro de 2022.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO Nº 089/2022 Recife, 2 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.079/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO Nº 089/2022

REJEIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 26, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 34, inciso I, art. 37 e ss., todos da RES. PGJ nº. 008/2010 compete ao Ministério Público analisar e aprovar a prestação de contas anuais das Fundações;

CONSIDERANDO que a Fundação não apresentou a integralidade da documentação necessária ao exame das contas, vide Parecer Técnico-Contábil n.º 109/2022/PJFEIS/MPPE

CONSIDERANDO que a Técnica Ministerial Kátia Pereira da Silva, por meio do Parecer Técnico nº. 109/2022/PJFEIS/MPPE, ratificou a conclusão que as contas apresentadas pela Fundação NÃO podem ser consideradas formalmente corretas, expondo o que segue:

O resultado do exercício apontado na Demonstração do Resultado do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Período – DRP foi SUPERAVITÁRIO. As demonstrações contábeis estão

atestadas por profissional legalmente habilitado, entretanto, não é possível afirmar se as atividades desenvolvidas pela Fundação, durante o exercício de 2016, são condizentes com os objetivos estatutários, pois não há um detalhamento da grade de programação e da origem dos recursos no Relatório apresentado.

Como também, a Fundação não apresentou parte dos documentos contábeis necessários à análise técnica.

Diante do exposto, conforme análise da documentação acostada aos autos, a prestação de contas da FUNDAÇÃO EVANGÉLICA DE RADIODIFUSÃO DE PERNAMBUCO - FERPE, relativas ao ano de 2016, NÃO pode ser considerada formalmente correta.

É o Parecer Contábil.

RESOLVE

REJEITAR, com esteio no art. 34, inciso I, da RES. PGJ nº. 008/2010, a prestação de contas referente ao ano-base de 2016 da FERPE - FUNDAÇÃO EVANGÉLICA DE RADIODIFUSÃO DE PERNAMBUCO, exatamente como foi apresentado ao Ministério Público neste procedimento.

Oportunamente, **DETERMINO**:

A) **ENCAMINHE-SE** cópia desta resolução à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), a fim de que seja publicado no Diário Oficial Eletrônico em cumprimento ao art. 9º da RES-CSMP nº. 003/2019;

B) **REGISTRE-SE** a presente Resolução em pasta própria, física ou digital, dedicada à FERPE - FUNDAÇÃO EVANGÉLICA DE RADIODIFUSÃO DE PERNAMBUCO;

C) Após, **NOTIFIQUE-SE** a referida Fundação encaminhando-lhe cópia desta Resolução.

Ultimadas as diligências supra, **FAÇA-SE** conclusão deste procedimento ao gabinete, para promoção de arquivamento.

Recife, 02 de dezembro de 2022.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o respeito à dignidade, saúde e segurança do consumidor, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, de acordo com o art. 4º, caput, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que o estabelecimento COSTA AZUL EMPREENDIMENTOS, localizado na estrada do Bongü, 53, Afogados, Recife-PE, funciona sem atestado de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária e de Alvará de localização e funcionamento;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, I, do Código de Defesa do Consumidor: “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivo;

CONSIDERANDO que a saúde e a segurança do consumidor são enfatizadas nos artigos 8.º e 10 do CDC o qual estabelece a responsabilidade dos produtores e fornecedores de produtos na garantia da segurança dos produtos que colocam no mercado consumidor;

CONSIDERANDO que a Vigilância Sanitária é um instrumento de intervenção do Estado, com a nalidade de compatibilizar o sistema produtivo de bens e serviços aos ambientes e necessidades de saúde identificadas;

CONSIDERANDO que o Poder de Polícia signica o conjunto das atribuições concedidas à Administração Pública para disciplinar e restringir, em favor do interesse público, direitos e liberdades individuais; **CONSIDERANDO** que os atos administrativos da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros são dotados de auto- executoriedade;

CONSIDERANDO que no exercício de suas atividades, o Ministério Público poderá fazer **RECOMENDAÇÕES** para a adoção de providências que visem sanar omissões, prevenir, corrigir ou reprimir irregularidades;

RESOLVE

RECOMENDAR

à Vigilância Sanitária Municipal e ao Corpo de

Bombeiros de Pernambuco, no uso do poder de polícia, interdite o estabelecimento COSTA AZUL EMPREENDIMENTOS até a sua efetiva regularização.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Subprocuradoria de Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para que promova a publicação no Diário Oficial do Estado, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor, para ns de conhecimento e registro e ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento.

Solicita-se seja dada divulgação imediata e adequada à presente recomendação e adotadas as providências necessárias a prevenir eventuais violações da lei, com resposta por escrito no prazo de até 30 dias a esta Promotoria de Justiça.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessária a sua implementação por este Órgão Ministerial.

Recife, 23 de novembro de 2022.

Maviael de Souza Silva,
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO 004/2022

Recife, 23 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.000.077/2022 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO 004/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do

órgão de execução ao nal assinado, no exercício das atribuições na curadoria da defesa do consumidor, com fundamento nos arts. 127, caput e 129, II, ambos da Constituição Federal; art. 67, caput, e seu § 2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e seu parágrafo único, I e IV, da nº 8.625/1993; e, ainda:

CONSIDERANDO que os arts. 1º, inciso II, e 5º, ambos da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e os arts. 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), em conjunção com o art. 25, inciso IV, “a”, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 72, inciso IV, “b” e “c”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, estatuem caber ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao consumidor, bem como a tutela de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01409.000.422/2020**Recife, 7 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Procedimento nº 01409.000.422/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01409.000.422/2020

PORTARIA IC Nº 001/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; nos termos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO o recebimento da REPRESENTAÇÃO, encaminhada pelo Tribunal de Contas de Pernambuco -TCE/PE, para que o Ministério Público adote as medidas de interesse da Administração e do Erário, tendo em vista as irregularidades constatadas após auditorias realizadas;

CONSIDERANDO que no referido relatório foram identificadas transferências indevidas do plano previdenciário para o plano financeiro, no importe total de R\$ 1.422.942,07, gerando prejuízo à capacidade de custeio de benefícios futuros dos segurados por parte do Instituto de Previdência;

CONSIDERANDO que a documentação constante do procedimento contém indícios da prática de ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da CF);

OBJETO: Possível prática de atos de improbidade administrativa praticados na gestão do ex-prefeito José Edson de Sousa, no tocante a irregularidades apontadas pelo TCE/PE quanto a transferências indevidas realizadas do plano previdenciário para o plano financeiro, gerando, com isso, prejuízo à capacidade de custeio dos benefícios futuros dos segurados por parte do Instituto de Previdência do Município.

INVESTIGADO:

Sujeitos: José Edson de Sousa

REPRESENTANTE:

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- seja oficiada a Prefeitura de Brejo da Madre de Deus para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe acerca da adoção das medidas indicadas no Ofício nº 156/2021 - Procuradoria;
- seja notificado o requerido para apresentação de resposta acerca dos fatos trazidos nos autos no prazo de 15 (quinze) dias;
- seja nomeada a servidora Mariana Vieira de Mendonça Campos, assessora de membro do MPPE, como secretária escrevente, nos termos do art. 22 da Resolução CSMP nº 003/2019;
- remessa, por meio eletrônico, de cópia desta Portaria ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAO) de Patrimônio Público e Terceiro Setor, para conhecimento;
- remessa à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico;
- comunicação da presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP.

Brejo da Madre de Deus, 07 de dezembro de 2022.

Antônio Rolemberg Feitosa Junior,

Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02141.000.784/2022**Recife, 6 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02141.000.784/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02141.000.784/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de

Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONSIDERANDO:**

-O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003

/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

-Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

"Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I- Omissis;

II- Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições" (destacam os).

-Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de danos causados pelas chuvas do mês de maio no Engenho Santana, em Dois Carneiros (riscos de desabamento de encostas

/ponte de acesso destruída/ruas intransitáveis/necessidade de cadastramento de famílias para recebimento de auxílios do governo).

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, **DETERMINANDO, DESDE LOGO**, a adoção das seguintes providências: Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está prazo de ofício com requerimentos direcionados ao Poder Público Municipal em curso. Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que, decorrido o prazo deferido, novas vistas.

3) Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita.

Por fim, em respeito a determinações da Resolução nº 003/2019, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 16º), bem como deixa-se de nomear secretário escrevente para atuação no presente procedimento, tendo em vista que,

nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidor efetivo do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 22, caput).

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de dezembro de 2022.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Zélia Diná Neves de Sá, Promotora de Justiça.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02141.000.774/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de

Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONSIDERANDO:**

-O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003

/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

-Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I- Omissis;

II- Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

-Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1.Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de necessidade de muro de arrimo na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 387, Dois Carneiros, Jaboatão dos Guararapes.

2.Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências:

A) Após análise dos autos, vejo que ainda está em curso prazo deferido através do ofício nº 02141.000.774/2022-0004. Assim, após transcurso do prazo, solicito vistas dos autos para análises e manifestações pertinentes.

C) Informe-se à Parte Interessada.

Por fim, em respeito a determinações da Resolução nº 003/2019, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 16º), bem como deixa-se de nomear secretário escrevente para atuação no presente procedimento, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidor efetivo do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 22, caput).

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de dezembro de 2022.

Zélia Diná Neves de Sá, Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02302.000.020/2021

Recife, 30 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº 02302.000.020/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02302.000.020/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Procedimento instaurado a partir de manifestação enviada pela Ouvidoria do MPPE, na qual foi relatado suposto dano ambiental na estrada de acesso a Muro Alto e Camboa próximo ao Km 2,5.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo este um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Poder Público e à coletividade defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, proteger as florestas, a fauna e a flora, nos termos do art. 23, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa do Meio Ambiente, dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO que a infração ambiental enseja tríplice responsabilidade (administrativa, criminal e cível);

CONSIDERANDO a delação de suposto dano ambiental ao mangue e a vegetação nativa no terreno localizado às margens da estrada de acesso à praia de Muro Alto, Ipojuca/PE, próximo ao Km 2,5, nas coordenadas geográficas 8º26'34.03"S 34º59'7.36"W;

CONSIDERANDO os indícios de extração de minério (areia) no terreno indicado como pertencente ao Cais Eco Residência, projeto da Due Incorporadora e Árbore Signature;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Meio Ambiente, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

2) Oficie-se o Cartório de Registro Imobiliário de Ipojuca para, no prazo de 20 (vinte) dias, encaminhar cópia da certidão de registro do terreno localizado às margens da estrada de acesso a Muro Alto, Município de Ipojuca, próximo ao Km 2,5, coordenadas geográficas 8º26'34.03"S 34º59'7.36"W;

3) Oficie-se ao Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano, Sr. Erivelto Lacerda de Araújo, com entrega pessoal, para, no prazo de 20 (vinte) dias, remeter a esta Promotoria de Justiça cópia do procedimento administrativo instaurado para averiguar os indícios de extração de minério e constatação de eventuais danos ambientais, conforme informado no ofício SEMAC 272/2021;

4) Oficie-se à Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH para, no prazo de 20 (vinte) dias, informar acerca das providências adotadas para averiguar a delação;

5) Oficie-se às construtoras Due Incorporadora e Árbore Signature, aparentemente responsáveis pelo empreendimento Cais Eco Residência, conforme relatório de constatação 004/2021- DFA, para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

procedimento administrativo de concessão de licença ambiental (licença prévia, licença de instalação e licença de operação);
6) Se o caso, reitere-se os ofícios, uma única vez, com prazo de 10 (dez) dias, com a advertência do previsto no artigo 10 da LACP.

Cumpra-se.

Ipojuca, 30 de novembro de 2022.

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01637.000.126/2022

Recife, 7 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DE MARIA

Procedimento nº 01637.000.126/2022 — Notícia de Fato

INQUÉRITO CIVIL Nº 01637.000.126/2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Objeto: Apurar a Notícia de Fato trazida pelos excelentíssimos senhores advogados José Fernando Faustino Silva e Edilane Salles Belém da Silva indicando que a excelentíssima senhora Maria do Socorro Barbosa de Araújo, Vereadora do município de Belém de Maria, teve os direitos políticos suspensos em virtude de condenação pela prática de ato de improbidade administrativa no bojo da Ação Civil de Improbidade Administrativa tombada sob o NPU 0000081-78.2017.8.17.2240, cujo trânsito em julgado ocorreu em 12 de abril de 2021, não podendo, dessa forma, ocupar o cargo político que ora ocupa.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Belém de Maria, no uso das funções que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 12/94; e 14 da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela “defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (art. 127, Constituição Federal e artigo 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, prescreve que é função institucional do Ministério Público promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que são princípios da administração pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 15 da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado; incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do artigo 5º, inciso VIII, da Constituição Federal; e improbidade administrativa, nos termos do artigo 37, § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato trazida pelos excelentíssimos senhores advogados José Fernando Faustino Silva e Edilane Salles Belém da Silva indicando que a excelentíssima senhora Maria do Socorro Barbosa de Araújo, Vereadora do município de Belém de Maria, teve os direitos políticos suspensos em virtude de condenação pela prática de ato de improbidade administrativa no bojo da Ação Civil de Improbidade Administrativa, tombada sob o NPU 0000081-78.2017.8.17.2240, cujo trânsito em julgado ocorreu em 12 de abril de 2021, não podendo, dessa forma, ocupar o cargo político que ora ocupa; CONSIDERANDO o teor do “Comprovante de Comunicação à

Justiça Eleitoral” (ID 82234624 – pág. 1) lavrado pela Secretaria da Vara Única da Comarca de Belém de Maria/PE (atualmente agregada à Comarca de Lagoa dos Gatos/PE) indicando que, de fato, a senhora Maria do Socorro Barbosa de Araújo foi condenada pela prática de ato de improbidade administrativa exarada no bojo da Ação Civil de Improbidade Administrativa, tombada sob o NPU 0000081-78.2017.8.17.2240, cujo trânsito em julgado ocorreu em 12 de abril de 2021, à pena, entre outras, de suspensão dos direitos políticos por 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO que, em análise ao teor do artigo 79, inciso V e §3º, da Lei Orgânica do município de Belém de Maria/PE, o atual Presidente da Câmara Legislativa do município de Belém de Maria/PE, o senhor Alexandre Manoel Alves Filho, e os atuais componentes da Mesa Diretora da Câmara, os excelentíssimos senhores Helder Henrique de Lima Albuquerque e Mannate José da Silva, são os responsáveis por declarar a perda do mandato de Maria do Socorro Barbosa de Araújo, em virtude da condenação pela prática de ato de improbidade administrativa exarada no bojo da Ação Civil de Improbidade Administrativa, tombada sob o NPU 0000081-78.2017.8.17.2240, cujo trânsito em julgado ocorreu em 12 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do município de Belém de Maria, composta, na forma do artigo 35, caput, da Lei Orgânica municipal, pelo atual Presidente da Câmara Legislativa do município de Belém de Maria/PE, o senhor Alexandre Manoel Alves Filho, e os 1º e 2º Secretários, respectivamente, os senhores Helder Henrique de Lima Albuquerque e Manaate José da Silva, mesmo com a suspensão dos direitos políticos da senhora Maria do Socorro Barbosa de Araújo, não declarou a perda do mandato, violando, a princípio, a Constituição Federal e a Lei Orgânica do município de Belém de Maria/PE;

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 01637.000.126/2022, com fulcro na legislação acima mencionada, com o objetivo de apurar a Notícia de Fato trazida pelos excelentíssimos senhores advogados José Fernando Faustino Silva e Edilane Salles Belém da Silva indicando que a excelentíssima senhora Maria do Socorro Barbosa de Araújo, Vereadora do município de Belém de Maria, teve os direitos políticos suspensos em virtude de condenação pela prática de ato de improbidade administrativa no bojo da Ação Civil de Improbidade Administrativa tombada sob o NPU 0000081-78.2017.8.17.2240, cujo trânsito em julgado ocorreu em 12 de abril de 2021, não podendo, dessa forma, ocupar o cargo político que ora ocupa, ficando nomeada Isadora Mille Ferreira Cunha para secretariar o feito, e determinando, de imediato, as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente Portaria no sistema SIM;
- 2) Envie-se cópia desta Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como, por meio do próprio sistema SIM, ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco e ao CAO Patrimônio Público, para conhecimento.

Após as diligências, voltem-me os autos conclusos para deliberação. Belém de Maria/PE, 07 de dezembro de 2022.

João Victor da Graça Campos Silva

Promotor de Justiça
em exercício cumulativo
conforme Portaria POR-PGJ nº 633/2020

PORTARIA Nº 01780.000.112/2022

Recife, 7 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO

Procedimento nº 01780.000.112/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01780.000.112/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de manifestação audível n. 765758, de origem da ouvidoria do MPPE, relatando que o hospital municipal desta cidade, Hospital Monsenhor Alfredo Dâmaso, passou a ser gerido por uma organização social de nome Instituto Santa Bárbara de gestão, Assistência a Saúde e Promoção Social - ISBA, CNPJ : 11.204.750 /0001-46. sem contratação formal desta empresa.

INVESTIGADO:

Sujeitos: investigado

REPRESENTANTE:

Sujeitos: noticiante

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Bom Conselho, 07 de dezembro de 2022.

Alexandre Augusto Bezerra,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01843.000.122/2022

Recife, 7 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01843.000.122/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01843.000.122/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Irregularidades na distribuição de água por carros pipas - 2017 **INVESTIGADO:** Simone Silva Santos e outros

REPRESENTANTE: Anônimo

CONSIDERANDO a denúncia anônima de fraude ao processo licitatório para distribuição de água através de carros pipas com direcionamento e superdimensionamento do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de análise de cada prorrogação e aditivo em separado, por se constituírem no presente caso como novas relações jurídicas;

CONSIDERANDO que o grande número de réus no pólo passivo pode dificultar a defesa;

CONSIDERANDO a não demonstração de vantajosidade na prorrogação do contrato 024/2015;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativa, na forma dos artigos 127, "caput" e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a instauração de Inquérito Civil e a promoção da competente ação civil pública visando a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou de Município, de suas

administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, nos termos do art. 25, IV, "b", da Lei 8.625/93; RESOLVO instaurar o presente inquérito civil visando apurar a responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados ao patrimônio público e social pela conduta acima mencionada no que toca aos terceiros e quarto aditivos ao contrato 024/2015 celebrados e executados no exercício de 2017, nos termos do art. 1º, VIII, da Lei 7.347 /85.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Caruaru, 07 de dezembro de 2022.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01884.000.781/2022

Recife, 2 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01884.000.781/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.000.781/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o artigo 229, da Constituição Federal dispõe que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

CONSIDERANDO que o artigo 230, da Carta Magna dispõe que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, bem como que (§ 1º) os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto do Idoso afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, sendo dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Qualiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

artigo 4º, caput, e §1º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde encaminhou relatório técnico social referente a idosa Argemira G. de A., de 73 anos de idade, residente em Caruaru, que se encontra em situação, em tese, risco pessoal e vulnerabilidade social decorrente de autonegligência no tratamento de saúde, havendo necessidade de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, consoante narrativa constante dos autos;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019).

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: Oficie-se a Gerência Municipal de Atenção a Saúde do Idoso para a imediata avaliação da saúde da pessoa idosa, com apresentação do respectivo diagnóstico médico, com o intuito de constatar eventual deficiência física, sensorial, intelectual ou mental, sua condição de saúde, e o indicativo de tratamento, em 20 (vinte) dias;

Oficie-se ao INSS para informar eventual benefício recebido pelas pessoas idosas, tipo, valor recebido, existência de eventuais empréstimos consignados supostamente adquiridos pela pessoa idosa, dentre outros, enviando resposta, com fulcro no art. 74, V, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em 20 (vinte) dias;

Oficie-se ao CREAS para elaboração de relatório técnico apontando a situação encontrada e a solução adequada ao caso com os encaminhamentos e acompanhamento que se fizerem necessários;

Solicite-se relatório técnico do CRAS para informar se a localidade é referenciada pela rede socioassistencial, quais os encaminhamentos realizados, com suas respectivas devolutivas, e se houve discussão do caso pela rede de assistência, social, saúde e outros que por ventura se fizeram necessários;

Solicite-se relatório da analista ministerial em psicologia;

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania do Ministério Público de Pernambuco (CAOP Cidadania) e à SubProcuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial;

Comunique-se ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa para o devido acompanhamento;

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n. 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Caruaru, 02 de dezembro de 2022.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

Justiça signatária, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: OBJETO: apurar a notícia registrada perante a Ouvidoria do MPPE (Nº AUDÍVIA: 743110), tratando sobre suposta reprovação irregular de discente, na disciplina Atividade de Campo III (do 3º período), do curso de bacharelado em Saúde Coletiva da FCM/UPE.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988); 2) a educação superior tem por finalidade estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo (art. 43, I, da Lei nº 9.394/96);

3) as instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional (art. 56 da Lei nº 9.394/96);

4) a manifestação apresentada perante a Ouvidoria do MPPE (Nº AUDÍVIA: 743110), em que o noticiante, na condição de discente regular do curso de bacharelado em Saúde Coletiva da FCM/UPE, reivindica o aproveitamento na disciplina Atividade de Campo III (do 3º período), sob a alegação de ter atingido desempenho suficiente para obter aprovação na referida matéria;

5) após provocação ministerial, a Fundação Universidade de Pernambuco - UPE encaminhou o Ofício nº 857/2022 - GABR/UPE, por meio do qual emitiu o seguinte pronunciamento: "(...) Consoante documentação a este Ofício, embora o aluno (omissis) tenha realizado requerimento de revisão de prova de forma intempestiva, tal revisão foi feita como uma tentativa de apoiar o aluno e, mesmo assim, o estudante não logrou êxito em ser aprovado na disciplina...";

6) instado a se manifestar, o noticiante apresentou documento, no qual refutou as informações prestadas pela instituição pública de ensino superior (manifestação de 04.11.2022), Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pelo Cartório Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

Procedimento nº 01891.001.865/2022 — Notícia de Fato

2) oficiar à Reitoria da Universidade de Pernambuco, com cópia desta portaria e da última manifestação apresentada pelo noticiante, para ciência e emissão de pronunciamento, no prazo de 10 (dez) dias;

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotora de Justiça;

4) decorrido o prazo previsto no item 2, com ou sem resposta, à conclusão. Cumpra-se.

Recife, 22 de novembro de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça em exercício cumulativo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.705/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.002.705/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério

PORTARIA Nº nº 01891.001.865/2022

Recife, 22 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.865/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.001.865/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Público;

Objeto: acompanhar regular fornecimento de transporte escolar gratuito para as crianças com deficiência matriculadas na Escola Municipal Dom Bosco

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada por A. C. C. L. perante a Ouvidoria do MPPE, na qual a noticiante relata que o transporte escolar inclusivo que atende as crianças com deficiência matriculadas na Escola Municipal Dom Bosco está quebrado novamente, em que pese a SEDUC Recife tenha informado que havia solucionado o caso nos autos do PAi nº 01891.001.607/2022, já arquivado;

CONSIDERANDO o teor do artigo 205, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *ipsis litteris*: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde"; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento; RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, INSTAURAR o presente com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

- 1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar regular fornecimento de transporte escolar gratuito para as crianças com deficiência matriculadas na Escola Municipal Dom Bosco";
- 2- Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação, encaminhando-lhe cópia da presente Portaria e da manifestação audível, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se manifeste acerca dos fatos narrados e apresente as medidas administrativas adotadas para regularizar os serviços de transporte escolar gratuito para os alunos da Escola Municipal Dom Bosco;
- 3 - Cientifique-se a noticiante, o CSMP e o CAO Educação a respeito da instauração do presente procedimento;
- 4 - Publique-se em Diário Oficial;
- 5 - Transcorrido o prazo previsto no item "2", com ou sem resposta, certifique se, retornando os autos conclusos para nova deliberação. Cumpra-se.

Recife, 07 de novembro de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.642/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais

indisponíveis 01891.002.642/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: OBJETO: apurar a notícia de irregularidades na oferta de vagas, em escolas da rede municipal do Recife, aos infantes W. C. da S., S. V. C. da S., M. L. C. da S., K. C. da S. e E. C. da S.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
- 2) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);
- 3) a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes, acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica (art. 53, V, da Lei nº 8.069/90);
- 4) o teor das peças informativas oriundas do Procedimento Administrativo nº. 01774.000.255/2022, instaurado pelas 1ª e 3ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, as quais notificaram irregularidades na oferta de vagas pela Secretaria de Educação do Recife aos infantes W. C. da S., S. V. C. da S., M. L. C. da S., K. C. da S. e E. C. da S., notadamente diante da inobservância do disposto no art. 53, V, da Lei nº 8.069/90 (Ofício n.º 976/2022 – GGAJU/SEDUC - Nota Técnica nº 314/2022).

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pelo Cartório Ministerial:

- 1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;
- 2) oficiar à Secretaria de Educação do Recife (SEDUC), encaminhando-lhe cópia desta portaria e do Ofício n.º 976/2022 – GGAJU/SEDUC - Nota Técnica nº 314 /2022, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, providencie aos infantes W. C. da S., S. V. C. da S., M. L. C. da S., K. C. da S. e E. C. da S., o acesso à escola pública e gratuita, próximas de suas residências, garantindo-se: a) a oferta de vagas, no mesmo estabelecimento de ensino, aos infantes W. C. da S. e S. V. C. da S., estudantes do ensino fundamental; b) a oferta de vagas, no mesmo estabelecimento de ensino, aos infantes: M. L. C. da S., K. C. da S. e E. C. da S., estudantes da educação infantil;
- 3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça;
- 4) comunicar ao CSMP, ao CAO Educação e à CGMP acerca da presente instauração;
- 5) decorrido o prazo previsto no item 2, com ou sem resposta, à conclusão. Cumpra-se.

Recife, 11 de novembro de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº nº 02040.000.126/2020

Recife, 8 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA

Procedimento nº 02040.000.126/2020 — Inquérito Civil

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM REMESSA AO CSMP

Eminente Presidente,

Senhores Conselheiros:

Trata-se de inquérito civil instaurado a partir de reclamação acerca da qualidade do serviço de transporte escolar no município de Araripina, ainda no ano de 2014.

Instruído o presente procedimento, as últimas informações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

juntadas apontaram para que as rotas de transporte escolar estejam sendo ofertadas de forma satisfatória, com rotas pontuais e momentâneas sem atendimento de transporte escolar.

Frise-se que o contexto fático que originou este procedimento não mais se encontra presente, diante do transcurso de 08 anos.

Assim, eventuais outras irregularidades porventura encontradas no serviço de transporte escolar devem ser objeto de novo procedimento e não constar neste, sob pena deste se perpetuar, o que não pode se admitir.

Sendo assim, diante da atuação efetiva do município, informando que atualmente existem 92 ônibus escolares atuando no transporte de alunos, não há necessidade, ao menos por ora, de prosseguimento do expediente, já que tomadas as providências cabíveis pela autoridade administrativa.

Para os efeitos do art. 31 do Provimento nº 26/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça, não se vislumbra hipótese de ilícito penal.

DIANTE DO EXPOSTO, tendo se revelado desnecessário o ajuizamento de ação, a promoção deste agente é no sentido de arquivar o presente inquérito civil, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 7.347/85 e art. 35, da Resolução nº 003/2019 do CSMP.

Ciência às partes e, após, remeta-se o presente ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação da promoção de arquivamento.

Arapirina, 08 de novembro de 2022.

Fabio de Sousa Castro,
Promotor de Justiça.

depositada tal valor.

Resolve, assim, promover as demais diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Arapirina, 14 de novembro de 2022.

Fabio de Sousa Castro,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PA Nº 01783.000.229/2022

Recife, 6 de dezembro de 2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
PA Nº 01783.000.229/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Exu, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85, e 114, § 4º, da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art.127, caput);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II);

CONSIDERANDO também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF/88, art. 129, III);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 8º da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que disciplina o Procedimento Administrativo como sendo o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o compromisso de ajustamento de conduta é instrumento de garantia dos direitos e interesses difusos e coletivos, individuais homogêneos e outros direitos de cuja defesa está incumbido o Ministério Público, com natureza de negócio jurídico que tem por finalidade a adequação da conduta às exigências legais e constitucionais, com eficácia de título executivo extrajudicial a partir da celebração (art. 39, Resolução nº 003/2019 – CSMP);

CONSIDERANDO que o Município de Exu, no dia 09 de dezembro de 2022, realizará a “Festa dos 110 anos de Luiz

PORTARIA Nº nº 02041.000.016/2021

Recife, 14 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA

Procedimento nº 02041.000.016/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02041.000.016/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia referente a possíveis irregularidade de empréstimos em nome da sua genitora já idosa.

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Trata-se de Procedimento Investigativo em que a Dona Maria Gracirlé do Nascimento, filha de Terezinha Maria Delmondes informa suposta prática de empréstimos fraudulentos na aposentadoria de sua genitora. Indica diversos empréstimos e possível conduta ilegal de funcionário do banco BMG- S/A.

Instruindo-se o procedimento, a própria requerente informa que os valores de diversos empréstimos caíram na conta, com exceção do empréstimo de R\$ 6.023,58, contrato nº 6117634.

Aponta ainda conduta suspeita de funcionário da instituição financeira que entrou em contato solicitando o comparecimento da idosa no estabelecimento afirmando que "teria um dinheirinho", obrigando-a a comparecer ao local.

Impulsionado devidamente o feito, se faz necessária a instauração do presente procedimento a fim de investigar o local onde foi depositado o valor contratado por meio do contrato acima apontado.

Para tanto, necessário se oficiar a instituição financeira contratada para que informe a conta corrente que foi

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Gonzaga, o Rei do Baião”, com apresentação de bandas na Praça de Eventos Francisco de Miranda Parente deste município, sendo que, por tal razão, a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO que no polo de animação encontramos várias crianças, adolescentes e idosos, cuja proteção constitui prioridade absoluta, assim como evidencia a presença de cidadãos locais e de outras cidades, que frequentam bares, e restaurantes;

CONSIDERANDO que, pelos fatos apurados nos eventos públicos dessa monta, ao longo dos anos, ocorreram situações de risco, em face do acúmulo de pessoas no local do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações e sugestões da Polícia Militar de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros Militar;

CONSIDERANDO que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2022 – PJEXU, entre o Ministério Público do Pernambuco e o Município de Exu, com o objetivo de estabelecer medidas de garantia da segurança pública e da organização das programações artísticas denominadas “Festa dos 110 anos de Luiz Gonzaga, o Rei do Baião”, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2022, na Praça de Eventos Francisco de Miranda Parente, nesta cidade;

RESOLVE

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fiscalização do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2022 – PJEXU, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o Procedimento Administrativo em tela, procedendo-se com as anotações nos registros informatizados próprios;
2. Designo a servidora do MPPE, Mariana de Brito Oliveira, para funcionar como secretária do presente Procedimento Administrativo;
3. Encaminhe-se cópia da presente Portaria, no prazo de 03 (três) dias, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça em defesa do Meio Ambiente e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação, em analogia ao disposto no art. 4º, VI, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante: a) afixação, por 15 (quinze) dias desta Portaria no átrio do edifício onde funciona esta Promotoria e b) remessa, via e-mail, para a Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
4. Após o término das festividades, oficie-se a Prefeitura Municipal de Exu/PE, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, a documentação pertinente que comprove o cumprimento das cláusulas descritas no Capítulo VII do TAC nº 002/2022 – PJEXU, referente à prestação de contas dos eventos.

Autue-se. Cumpra-se. Publique-se.

Exu, 06 de dezembro de 2022.

Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02041.000.018/2022 Recife, 10 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
Procedimento nº 02041.000.018/2022 — Procedimento

Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02041.000.018/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Informou a dona do estabelecimento, padaria pão caseiro que, a pouco mais de 08(oito) meses, crianças passam o dia na porta do estabelecimento pedindo comida, informou ainda que notificou a PM e o Conselho Tutelar por diversas vezes, mas as medidas não foram suficientes.

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Sujeitos: noticiante

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Diante do contexto em que cada criança identificada tinha um contexto social que o colocava nas ruas, inclusive o fechamento de escolas para reformas, oficie-se o Conselho Tutelar para que avalie quais crianças encontram-se em situação de risco, a fim de realizar-se posterior reunião a fim de discutir as medidas cabíveis.

Cumpra-se.

Araripina, 10 de novembro de 2022.

Fabio de Sousa Castro,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02041.000.041/2020 Recife, 18 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
Procedimento nº 02041.000.041/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02041.000.041/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Ofício e Parecer Técnico do IBAMA para conhecimento do MP e providências pertinentes.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Diante da necessidade de outros documentos do IBAMA para análise da demanda, necessária a instauração deste procedimento para uma melhor averiguação da questão.

Resolvo, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Oficie-se o IBAMA para que junte todos os documentos referentes ao processo numero 02019.000352/2012-33, como auto de infração, decisões administrativas e demais documentos pertinentes ao caso em análise.

Cumpra-se.

Araripina, 18 de novembro de 2022.

Fabio de Sousa Castro,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.001.809/2022

Recife, 11 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.809/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01891.001.809 /2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal signatária, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, II e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: apurar notícias de irregularidades na gestão da Escola Estadual Humberto Castelo Branco.

CONSIDERANDO o teor das manifestações registradas perante a Ouvidoria do MPPE (Nº AUDÍVIA: 737901, de 11/07/2022 e Nº AUDÍVIA: 750565, de 23/07 /2022), relatando supostas irregularidades envolvendo a gestão da Escola Estadual Humberto Castelo Branco;

CONSIDERANDO que em razão do caráter anônimo da notícias, este órgão ministerial determinou a remessa de expediente à Escola Estadual Humberto Castelo Branco e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco solicitando, respectivamente, informações e apuração sobre os fatos denunciados;

CONSIDERANDO a resposta encaminhada pela gestão da Escola Estadual Humberto Castelo Branco, refutando os fatos denunciados (manifestação em 16.08.22);

CONSIDERANDO a ausência de resposta da Secretaria Estadual de Educação ao Ofício nº 01891.001.809/2022-0004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, VII, da Constituição Federal de 1988, verbis: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII- garantia de padrão de qualidade.";

CONSIDERANDO que os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem as instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal (art. 17, I, da Lei 9.394/96);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da questão em análise, sobretudo por comprometer o ambiente e comunidade escolares;

CONSIDERANDO, outrossim, o disposto no art. 8º da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: "... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências, e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda não são suficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando ao Cartório Ministerial, desde logo, o que se segue:

1) registrar e autuar a presente portaria no sistema extrajudicial eletrônico de procedimentos do MPPE - SIM, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da investigação: "apurar notícias de irregularidades na gestão da Escola Estadual Humberto Castelo Branco";

2) reiterar os termos do Ofício nº 01891.001.809/2022-0004, anexando cópia desta portaria, requisitando resposta no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

3) comunicar ao CSMP, à CGMP e ao CAO Educação;

4) encaminhar cópia desta portaria à Secretaria-Geral do MPPE para publicação no Diário Oficial;

5) decorrido o prazo previsto no item "2", com ou sem resposta, à conclusão. Cumpra-se.

Recife, 11 de novembro de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01975.000.067/2022

Recife, 5 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01975.000.067/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

4a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (4a PJDC), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); artigo 67, §2.º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/1985; artigo 25, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993; art. 4.º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, art. 2.º, inciso I, da Resolução (RES) n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 15, inciso I, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e;

CONSIDERANDO os fatos apurados no Procedimento Preparatório (PP) n.º 01975.000.067/2022, relativo ao suposto descumprimento, pela Prefeitura do Paulista /PE, do Plano Nacional e Municipal de Gerenciamento Costeiro, quanto às determinações de instalação de servidões de passagem, permitindo o acesso às praias;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo máximo de tramitação do PP e a necessidade de dar prosseguimento às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e /ou judiciais para a solução do problema apontado;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições da a RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 15, inciso I, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

RESOLVE CONVERTER O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

a) NOMEIE-SE o assessor técnico-jurídico em exercício na 4.ª PJDC como secretário, nos termos do art. 4.º, inciso V, da RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

b) REGISTRE-SE a presente portaria no sistema SIM, nos termos do art. 16, caput, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias e Justiça do Meio Ambiente (CAOMA), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

d) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, c/c art. 36, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

e) COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

f) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, preferencialmente por correio eletrônico, cópia desta portaria, para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 16, inciso VI e §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP e Aviso n.º 046/2021, publicado no DOE do dia 14 de outubro de 2021;

g) AGUARDE-SE o decurso do prazo do(s) expediente(s) em aberto.

CUMRA-SE.

Paulista, 05 de dezembro de 2022.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento nº 02041.000.179/2021
Recife, 8 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
Procedimento nº 02041.000.179/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02041.000.179/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Ofício do CAPS relatando a situação de vulnerabilidade vivida pela Sra. Maria Aparecida de Souza.

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Oficie-se o CAPS para que informe se Maria Aparecida de Souza compareceu alguma vez ao CAPS e o CREAS para que realize visita em sua residência informando caso encontre alguma situação de risco.

Cumpra-se.

Araripina, 08 de novembro de 2022.

Fabio de Sousa Castro,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02141.000.707/2022
Recife, 22 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOSGUARARAPES
Procedimento nº 02141.000.707/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02141.000.707/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I – Omissis;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

- Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de acidentes relacionados a cratera, na Estrada da Barragem Duas Unas em Manassu, Jaboatão dos Guararapes.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está em fase final de emissão de Ofício com requerimentos direcionados ao Poder Público Municipal. Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que, decorrido o prazo deferido, abra novas vistas.

3) Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita.

Por fim, em respeito a determinações da Resolução nº 003/2019, omita-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 16º), bem como deixa-se de nomear secretário escrevente para atuação no presente procedimento, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidor efetivo do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 22, caput).

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de novembro de 2022.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.002.537/2022

Recife, 11 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.537/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas

públicas 01891.002.537/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, II e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, I, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas, com o fim de:

OBJETO: apurar as condições dos locais destinados à produção e distribuição da alimentação escolar, no âmbito da Escola Estadual Leal de Barros

CONSIDERANDO o teor das peças de informação oriundas do IC nº 01891.000.851/2020 - 28ª PJDC (já arquivado), as quais noticiaram a necessidade de melhoria das condições dos locais destinados à produção e distribuição da alimentação escolar, no âmbito da Escola Estadual Leal de Barros;

CONSIDERANDO a necessidade de instar a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco para resolução das irregularidades pendentes na unidade investigada, notadamente as que foram descritas na NOTA TÉCNICA - SEE - Gerência Técnica de Alimentação e Nutrição - Nº 69/2022, quais sejam: a) despensa quente, sem ventilação adequada; b) refeitório aberto; c) botijão de gás dentro da cozinha; d) ausência de mesa de apoio na cozinha;

CONSIDERANDO a informação prestada pela Pasta Estadual, por meio da Nota Técnica nº 219/2018 - GAPE, dando conta da elaboração de um projeto que contempla a colocação de muretas com grades e portões de ferro em todo o perímetro do recreio coberto e a ampliação da cozinha com colocação de telas milimétricas com perfil de alumínio e moldura removíveis em todas as aberturas e acréscimos de bancada de apoio, bem como a disponibilização de uma sala, ao lado da cozinha, para criação de espaços mais ventilados para instalação dos freezers e armazenamento de frutas e grãos, além da construção da casa de gás;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

CONSIDERANDO que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (art. 208, VII, da CF/1988);

CONSIDERANDO que os Estados incumbir-se-ão de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino (art. 9.394 /1996);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público, que define o procedimento administrativo como sendo o destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições e apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO, pois, a necessidade de acompanhar a política pública educacional em questão, esta Representante do Ministério Público de Pernambuco,

RESOLVE: promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, ao Cartório Ministerial, a adoção das seguintes providências:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1) registre-se a presente portaria no Sistema Eletrônico SIM, definindo como objeto deste procedimento administrativo: "apurar as condições dos locais destinados à produção e distribuição da alimentação escolar, no âmbito da Escola Estadual Leal de Barros";

2) comunique-se ao CSMP, à CGMP e ao CAO-Educação acerca da presente instauração;

3) expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, encaminhando-lhe cópia desta portaria, requisitando pronunciamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a respeito do saneamento das irregularidades existentes no âmbito da Escola Estadual Leal de Barros, especificamente: I) despensa quente, sem ventilação adequada; II) refeitório aberto; III) botijão de gás dentro da cozinha; IV) ausência de mesa de apoio na cozinha; V) execução do projeto que contempla: a) a colocação de muretas com grades e portões de ferro em todo o perímetro do recreio coberto; b) ampliação da cozinha com colocação de telas milimétricas com perfil de alumínio e moldura removíveis em todas as aberturas e acréscimos de bancada de apoio; c) disponibilização de uma sala, ao lado da cozinha, para criação de espaços mais ventilados para instalação dos freezers e armazenamento de frutas e grãos; d) construção da casa de gás;

4) remeta-se cópia desta portaria à Secretaria-Geral do MPPE para publicação no Diário Oficial;

5) decorrido o prazo previsto no item "3", retornem os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 11 de novembro de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01867.000.476/2021

Recife, 3 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA

Procedimento nº 01867.000.476/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01867.000.476/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Breve relato: Paciente Consuela Maciana Isidório da Silva de 33 anos de idade, gestante de 31 semanas, etilista grave (faz uso de álcool diariamente) foi admitida na urgência Hospital Dom Malan de Petrolina com história de tentativa de suicídio por asfixia. Destaca-se que paciente possui 9 filhos vivos, esta gestante do 10º filho, sendo que, com a senhora Conseula só residem duas filhas uma de 10 anos e outra de 04 anos de idade. Na oportunidade foi relatado por familiar que consuela já realizou outras tentativas de suicídio. No intuito garantir a proteção a paciente, e as referidas crianças encaminhando situação para conhecimento dos órgãos competentes.

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Oficie-se o CREAS para que realize visita na residência da Sra Consuela Maciana Isidoro, endereço descrito nos autos, indicando as condições lá encontradas e as medidas adotadas.

Cumpra-se.

Araripina, 03 de novembro de 2022.

Fabio de Sousa Castro,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.001.908/2022

Recife, 11 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.908/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 16, § 4º, da Resolução CSMP nº 03/2019 e no artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 23 do CNMP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem ADITAR A PORTARIA DE INSTAURAÇÃO do presente Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de retificar o seu objeto, notadamente diante da informação de que a unidade investigada não pertence à rede de educação pública do Recife, para que passe a constar:

OBJETO: Apurar a existência/inexistência de atendimento educacional especializado no Centro Educacional Machado de Assis.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, ao Cartório Ministerial:

I) encaminhar, por meio eletrônico, cópia desta Portaria à Secretaria Geral para publicação no Diário Oficial;

II) encaminhar, por meio eletrônico, cópia desta Portaria ao respectivo Centro de Apoio Operacional, bem como ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, tudo nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019;

III) expedir ofício à Secretaria de Educação do Recife requisitando que, no prazo de 20 (vinte) dias, realize inspeção no Centro Educacional Machado de Assis, especificamente, com a finalidade de apurar a oferta de atendimento educacional inclusivo na unidade, devendo a Pasta Municipal encaminhar relatório de visita, detalhando, necessariamente: a) a existência/inexistência de alunos com deficiência matriculados na unidade (listagem nominal); b) a existência/inexistência de profissionais em educação inclusiva (AEE, AADEE, professor auxiliar, intérprete de libras, etc.); c) a existência/inexistência

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de sala de recursos multifuncionais e materiais didáticos adaptados; d) a existência/inexistência de práticas em educação inclusiva, como por exemplo, cursos, palestras, treinamentos, etc.;

IV) decorrido o prazo supra, à conclusão.

Cumpra-se.

Recife, 11 de novembro de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02041.000.100/2022

Recife, 1 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA

Procedimento nº 02041.000.100/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02041.000.100/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Investigar possíveis vícios na infraestrutura de escolas municipais. **INVESTIGADO:** Secretaria Municipal de Educação de Araripina

Sujeitos: investigado

REPRESENTANTE:

Sujeitos: Vereadores noticiantes

Diante de ofício encaminhado da Câmara de Vereadores de Araripina, no qual se relata diversas irregularidades de infraestrutura das escolas municipais, se faz necessário instaurar o presente procedimento para investigação

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP e que a Secretaria Municipal de Educação seja oficiada para que se manifeste quanto aos argumentos apresentados no ofício que originou o presente procedimento.

Cumpra-se.

Araripina, 01 de novembro de 2022.

Fabio de Sousa Castro,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02040.000.063/2022

Recife, 17 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA

Procedimento nº 02040.000.063/2022 — Inquérito Civil

Comunicação de Instauração

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 02040.000.063 /2022.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 1ª Promotoria de Justiça de Araripina. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fabio de Sousa Castro. CARGO: 1º Promotor de Justiça de Araripina.

CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO: Ostensivo.OBJETO: Notícia de Fato autuada a partir de representação contra o Município de Araripina apontando possíveis irregularidades no Processo Licitatório nº 064/2021, Tomada de Preços nº 012/2021, cujo objeto consistiu na contratação de empresa de engenharia para remoção de entulhos e descartes em área urbana, Sítio Saúna, com valor estimado de R\$ 340.470,12, tendo como vencedora a Empresa JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI.. INVESTIGADO(S): O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI. LOCAL DO FATO: araripina. MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA Procedimento nº 02040.000.063/2022 — Notícia de Fato PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02040.000.063/2022 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03 /2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: **OBJETO:** Notícia de Fato autuada a partir de representação contra o Município de Araripina apontando possíveis irregularidades no Processo Licitatório nº 064/2021, Tomada de Preços nº 012/2021, cujo objeto consistiu na contratação de empresa de engenharia para remoção de entulhos e descartes em área urbana, Sítio Saúna, com valor estimado de R\$ 340.470,12, tendo como vencedora a Empresa JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI. **CONSIDERANDO** que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, Rua Josafá Soares, 165, Bairro Vila Santa Izabel, CEP 50000000, Araripina, Pernambuco Tel. (087) 38738392 — E-mail pjararipina@mppe.mp.br MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA Procedimento nº 02040.000.063/2022 — Notícia de Fato quando praticados com violação da Proibidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal; **CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23 /2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais; **CONSIDERANDO** a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPPE nº 003 /2019, segundo o qual “o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização”; **CONSIDERANDO** que se noticiou a Prefeitura Municipal de Araripina publicou, em 07/12 /21, Aviso de Licitação referente ao Processo Licitatório 064/2021 (Sede), Tomada de Preços 012/2021, cujo objeto consistia na contratação de empresa de engenharia para remoção de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

entulhos e descartes em área urbana. Sítio Saúna, com valor estimado em R\$ 340.470,12 (Anexos 1 e 2). A data prevista para abertura dos envelopes de proposta seria 22/12/2021, mas, segundo a Ata de Julgamento (Anexo 3), esta fase só ocorreu em 10/01/2022. CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil Rua Josafá Soares, 165, Bairro Vila Santa Izabel, CEP 50000000, Araripina, Pernambuco Tel. (087) 38738392 — E-mail pjararipina@mppe.mp.br MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA Procedimento nº 02040.000.063/2022 — Notícia de Fato pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei; RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, promovendo as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Cumprase. Araripina, 25 de outubro de 2022. Fabio de Sousa Castro, Promotor de Justiça. Rua Josafá Soares, 165, Bairro Vila Santa Izabel, CEP 50000000, Araripina, Pernambuco Tel. (087) 38738392 — E-mail pjararipina@mppe.mp.br CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-mppeg@mppe.mp.br SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO- sgmp@mppe.mp.br

Araripina, 17 de novembro de 2022.

Fabio de Sousa Castro,
Promotor de Justiça.

peças jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPPE nº 003 /2019, segundo o qual “o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização”;

CONSIDERANDO procedimento instaurado a partir de representação de representante da Câmara de Vereadores de Araripina que assim deduziu suas considerações:

A Prefeitura Municipal de Araripina publicou, em 07/12/21, Aviso de Licitação referente ao Processo Licitatório 064/2021 (Sede), Tomada de Preços 012/2021, cujo objeto consistia na contratação de empresa de engenharia para remoção de entulhos e descartes em área urbana. Sítio Saúna, com valor estimado em R\$ 340.470,12 (Anexos 1 e 2). A data prevista para abertura dos envelopes de proposta seria 22/12 /2021, mas, segundo a Ata de Julgamento (Anexo 3), esta fase só ocorreu em 10/01/2022.

Embora não conste a Ata de Habilitação no Tome Conta (ferramenta de transparência do Tribunal de Contas do Estado), tampouco no Portal da Transparência do município, no mencionado portal do TCE/PE, no Resultado de Habilitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição de 07/01/2022 (Anexo 4), consta que três empresas participaram do certame: 1 - JOSÉ ARTHUR ARAÚJO ESILVA EIRELI - CNPJ 21.921.643/0001-48; 2 - ESQUADRO ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ 05.005.716/0001- 03; e 3 - R & C ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 35.702.562/0001-61, mas apenas a empresa 1 foi declarada habilitada.

Em 10/01/2022, foi realizada a sessão on-line para abertura dos envelopes de Proposta de Preços, estando presente e sagrando-se como vencedora a empresa JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI, CNPJ 21.921.643/0001-48, com proposta no valor de R\$ 330.134,21, conforme Resultado Final publicado em 11/01/2022 (Anexo 5). Não temos informações sobre data de assinatura de contrato ou de Ordem de Serviço. 1.4Ocorre que todo esse procedimento licitatório foi realizado posteriormente à prestação dos serviços objetos do certame, conforme denota-se das seguintes imagens, datadas de 19/12/2021, capturadas a partir de aplicativo que insere data e hora (no formato inglês mm.dd.yyyy) e coordenadas geográficas, sendo estas praticamente as mesmas constantes no levantamento topográfico realizado pela prefeitura em outubro/2021 e que integra o Termo de Referência do processo licitatório (Anexo 6), deixando a administração municipal de cumprir o disposto legal no Art. 2º da Lei 8.666/93 (legislação aplicada ao mencionado certame, conforme exposto no item 1.3 do Edital - Anexo 1).

Ocorre também que a empresa vencedora não foi a executora dos serviços, pois, em visita às obras, constatamos a presença de veículos e maquinário das empresas ZELUD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 01.065.818/0001-55 e SX ENGENHARIA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, CNPJ 14.863.516/0001-74 (Anexo 7). 1.6Ademais, os serviços

PORTARIA Nº Procedimento nº 02040.000.033/2022 Recife, 25 de outubro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
Procedimento nº 02040.000.033/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02040.000.033/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: irregularidades no processo licitatório nº 064/2021 com afronta aos princípios de direito administrativo e possíveis reflexos na Lei de Improbidade Administrativa.

INVESTIGADO: Município de Araripina/PE

REPRESENTANTE: José Raimundo Plmentel do Espírito Santo

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

executados deram-se em propriedade particular da senhora Maria do Socorro Holanda Falcão Muniz do Espírito Santo, esposa do prefeito José Raimundo Plmentel do Espírito Santo, como se pode denotar no Anexo 6.

Outro fato a ser analisado é que a empresa vencedora JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI, CNPJ 21.921.643/0001-48, sediada no município de Maraial/PE, conforme inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Anexo 8), sequer possui um escritório físico no município ou empregados aqui residentes, possui 14 contratos assinados com a Prefeitura de Araripina em pouco mais de 2 anos e 6 meses, tendo recebido o montante de R\$ 3.088.741,99 por estas contratações, conforme informações do Portal Tome Conta (Anexo 9), o que é de se estranhar, já que, geralmente, em um processo licitatório para contratação de empresa de engenharia, existem vários licitantes.

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Ademais, solicito que a Secretaria Ministerial:

1. engendre pesquisa junto ao site do TCE-PE para informar se consta informação de auditoria acerca da licitação que consta do corpo desta Portaria;

2. em caso negativo do item 1, oficie ao TCE-PE para informar acerca da representação dos vereadores, bem como para requisitar informações acerca de possível instauração de procedimento administrativo acerca do tema em análise, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

3. oficie ao Município de Araripina para se manifestar acerca dos fatos constantes desta Portaria de instauração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Com o recebimento das respostas ou o transcurso dos prazos sem elas, volte-me concluso.

Cumpra-se.

Araripina, 25 de outubro de 2022.

Fabio de Sousa Castro,
Promotor de Justiça.

são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor do Procedimento Administrativo nº 02061.000.993/2022 - 34ª PJS, que se destinou a apurar suposto déficit e irregularidades nos horários e escalas de trabalho de médicos, dentistas e enfermeiros na USF SKYLAB, fato que comprometia a assistência prestada aos usuários da citada USF;

Considerando que, conforme apurado no aludido procedimento, bem como em diversas notícias de fato que aportam nas Promotorias de Saúde da Capital, são recorrentes as queixas de falta de assistência nas unidades básicas de saúde em decorrência de licenças médicas prolongadas de profissionais de saúde atuantes na Rede Municipal de Saúde;

Considerando que a prática de renovação indefinida de licenças médicas prolongadas por parte dos profissionais de saúde, sem a devida necessidade ou justificativa, resulta em prejuízos na assistência aos usuários do SUS, além de configurar violação aos princípios administrativos da moralidade e da eficiência, o que demanda a devida investigação por parte deste Órgão Ministerial;

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando:

I - registre-se e autue-se, no SIM, o presente o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "Apurar prejuízos na assistência aos usuários do SUS em decorrência de licenças médicas prolongadas de profissionais de saúde da Rede Municipal de Saúde";

II – remeta-se cópia ao CAOP – Saúde e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

III - comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

IV – oficie-se à SMS-Recife, com cópia das peças informativas, a fim de que encaminhe a esta Promotoria, no prazo de 20 dias, a relação de todos os profissionais de saúde da rede municipal de saúde que se afastaram do trabalho por licença médica de no mínimo 06 (seis) meses nos últimos 03 (três) anos.

Com o decurso do aludido prazo, caso não tenha ocorrido resposta, reitere-se o expediente.

Recife, 06 de dezembro de 2022.

Helena Capela
34ª Promotora de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde

PORTARIA Nº Procedimento nº 02061.004.427/2022

Recife, 6 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE)

Procedimento nº 02061.004.427/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02061.004.427/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2022 - PJEXU

Recife, 6 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU/PE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA Nº 002/2022 - PJEXU

Assunto: Dispõe sobre a “Festa dos 110 anos de Luiz Gonzaga, o Rei do Baião”, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2022, em Exu/PE.

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2022, compareceram perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, apresentado pela Promotora de Justiça NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR, doravante denominado COMPROMITENTE, o MUNICÍPIO DE EXU/PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 11.040.870.0001-00, sediado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13, Bairro Centro, Exu/PE, neste ato apresentado por RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, prefeito municipal; a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representado pela Secretária ISEDJA ARAÚJO APOLINÁRIO DINIZ; a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Dr. ARNALDO GARCIA DE ALENCAR SAMPAIO, OAB/PE nº 36.870, e Dr. JURANDIR PEREIRA SARAIVA DE MENESES, OAB/PE nº 44.613; a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, CNPJ 10.571.982/0001-25, sediada na Av. Mascarenhas de Moraes, Ouricuri/PE, neste ato apresentada por MAJOR JOSÉ EDIMAR GONÇALVES FILHO, representando o Comandante da 3ª CPM/7ª BMP; o CORPO DE BOMBEIROS DE PERNAMBUCO (CAT-SERTÃO VI), CNPJ 10.571.982/0001-25, sediada na Rua Bela Vista, 176, Nossa Senhora de Fátima, Ouricuri/PE, neste ato apresentado por TENENTE GERALDO REIS AQUINO e CAPITÃO HUGO LEONARDO GONÇALVES ARRUDA, Subcomandante do Centro de Atividades Técnicas do Sertão, representando o 5ª SATEc/CAT Sertão todos doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, para, com base no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985 e na Resolução CNMP nº 179/2017, firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA, que será regido pelas seguintes razões, cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que o Município de Exu, no dia 09 de dezembro de 2022, realizará a “Festa dos 110 anos de Luiz Gonzaga, o Rei do Baião”, com apresentação de bandas na Praça de Eventos Francisco de Miranda Parente deste município, sendo que, por tal razão, a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO que no polo de animação encontramos várias crianças, adolescentes e idosos, cuja proteção constitui prioridade absoluta, assim como evidência a presença de cidadãos locais e de outras cidades, que frequentam bares, e restaurantes;

CONSIDERANDO que, pelos fatos apurados nos eventos públicos dessa monta, ao longo dos anos, ocorreram situações de risco, em face do acúmulo de pessoas no local do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações e sugestões da Polícia Militar de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros Militar;

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto estabelecer medidas de garantia da segurança pública e da organização da programação artística denominada “Festa dos 110 anos de Luiz Gonzaga, o Rei do Baião”, promovida pelo Município de Exu/PE, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2022 na Praça de Eventos Francisco de Miranda Parente, nesta cidade.

CAPÍTULO II – DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência do presente Termo da data será até a data final das festividades do “Festa dos 110 anos de Luiz Gonzaga, o Rei do Baião”, devendo serem regidas por suas cláusulas, até o termo final, quando novo compromisso será negociado.

CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO ORGANIZADOR DO EVENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O horário do evento festivo, com bandas, ocorrerão, no dia 09/12/2022, das 20h00min às 04h00min do dia seguinte.

CLÁUSULA QUARTA. O horário de término deverá ser respeitado, com imediato desligamento de som e fechamento de bares, barracas e similares, em toda a cidade e na Praça de Eventos Francisco de Miranda Parente.

CLÁUSULA QUINTA. Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, de carroças de churrasquinhos e similares, a fim de que o comércio seja realizado tão somente nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes.

CLÁUSULA SEXTA. Providenciar cadastro e autorização de eventuais interessados em se responsabilizar pela exploração de serviços de estacionamento em via pública, durante a festividades

CLÁUSULA SÉTIMA. Instalar, em locais próximos ao evento, sanitários químicos em número compatível com a legislação específica e a demanda de público esperada para o evento, havendo uma distância mínima de 30 (trinta) metros entre os banheiros masculinos e femininos, com a instalação de iluminação extra nesta área.

CLÁUSULA OITAVA. Providenciar vistoria prévia dos seus eventos próprios, obtendo Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, etc) e segurança contra incêndio e pânico, mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado. Apresentar também ART's das estruturas montadas, aterramento, elétrica e grupo gerador, inclusive a intervenção do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

CLÁUSULA NONA. Disponibilizar ao Conselho Tutelar e à Polícia Militar estrutura mínima para suas atuações, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA. Orientar e fiscalizar os proprietários de restaurantes, mercadinhos e similares, bem como os vendedores ambulantes cadastrados, para deixarem de comercializar bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período da festividade, bem como para encerrar suas atividades após o término do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Disponibilizar unidades de vasilhames de plástico suficientes para atender à demanda da festa para o posto da Polícia Militar, para os donos de barracas e para fiscais da prefeitura, a fim de que sejam trocados os vasilhames de vidro do público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Divulgação nas rádios locais e no sistema de som o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta, enfatizando: a) a proibição de uso de recipientes de vidros nos locais dos eventos e, em especial, para os vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros; b) a proibição de venda ou fornecimento de bebida alcoólica a crianças e adolescentes; c) a campanha acerca da conscientização da Lei Seca aos foliões e, especialmente, o horário de início e término do evento; c) a proibição do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitória
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

funcionamento de "paredões de som" ou qualquer espécie de equipamento sonoro em volume superior ao legalmente permitido, antes ou após o horário acordado para realização da festividade, ficando permitido apenas o funcionamento do som oficial do evento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Dar ciência aos proprietários de restaurantes, mercadinhos e similares, bem como aos vendedores ambulantes, cadastrados ou não, de que é proibido vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando da proibição e mencionando o fato de constituir infração penal e de ocasionar a exclusão de participação na referida festa no ano seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Providenciar a limpeza urbana e a desinfecção dos cestos de lixo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Advertir a população, por meio da imprensa escrita e falada, sobre as orientações de segurança formuladas pela Polícia Militar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Garantir a presença de uma unidade móvel de saúde e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros àqueles que necessitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Providenciar, caso necessário, transporte para a Polícia Militar e alimentação para o efetivo atuante nos dias do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fornecer o croqui do local com legendas para a Polícia Militar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Proceder com a montagem da estrutura de palco e de suporte em local adequado, que permita a movimentação dos presentes, com rotas de fuga em caso de emergência, assim como, deixando desobstruídas vias para acesso a veículos de emergência com antecedência de 12h da realização do evento, para vistoriamento por parte da Polícia Militar de Pernambuco e Corpo de Bombeiros;

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Providenciar e disponibilizar a estrutura operacional necessária à segurança pública do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Auxiliar os organizadores do evento no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, bem como na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e pelo público em geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Coibir a emissão de som por meio de equipamentos sonoros em estabelecimentos comerciais, barracas e automóveis, entre outros, após o horário de encerramento de cada evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Prestar a segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências policiais, e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas.

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Acompanhar as medidas previstas no presente Termo, fiscalizando e orientando o cumprimento das obrigações assumidas pelos COMPROMISSÁRIOS, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. O descumprimento das obrigações assumidas pelo ente municipal quanto ao horário de término das festividades ensejará multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por hora ou fração de hora acima do permitido (art. 4º da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. O descumprimento das demais obrigações assumidas pelo ente municipal ensejará multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de festividade em que observada irregularidade (art. 4º da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. As multas liquidadas serão revertidas ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial para a sua incidência.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, fotografias e/ou vídeos do local, que sejam capazes de indicar o horário de término, em cada dia de festa (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, cópia do cadastro de interessados em se responsabilizar pela exploração de serviços de estacionamento em via pública, durante as festividades, caso existente (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, fotografias e/ou vídeos da área de sanitários químicos (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRO. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, cópia dos atestados expedidos pelo Corpo de Bombeiros (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, cópia do cartaz indicando a proibição de venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, fotografias e/ou vídeos do local do evento e das circunvizinhanças, após a limpeza urbana (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, cópia da advertência à população, na imprensa escrita e falada, sobre as orientações de segurança formuladas pela Polícia Militar (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, os nomes do pessoal de saúde destacado para os primeiros socorros e sua qualificação profissional (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

nº 179/2017).

CAPÍTULO VIII – DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. Fica estabelecida a Comarca de Exu/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta tem natureza de negócio jurídico, com eficácia de título executivo extrajudicial, a contar da data de sua assinatura (art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985; art. 585, II, do Código de Processo Civil; e art. 1º da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. Este Termo somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. Os compromissários deverão afixar cópias do presente Termo no átrio de suas repartições (art. 7º, § 2º, da Res. CNMP nº 179/2017).

Remeta-se à Secretaria-Geral do Ministério Público, para os fins do art. 7º da Res. CNMP nº 179/2017, assim como para a Delegacia de Polícia de Exu/PE, para conhecimento.

Nesses termos, acordam os signatários, em 06 de dezembro de 2022.

[dispensada assinatura – part. virtual]
Nara Thamyres Brito Guimarães A.
Promotora de Justiça

[dispensada assinatura – part. virtual]
Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho
Prefeito de Exu/PE

[dispensada assinatura – part. virtual]
Isedja Araújo Apolinário Diniz
Secretária de Cultura [dispensada assinatura – part. virtual]
José Edimar Gonçalves Filho
Major da PMPE

[dispensada assinatura – part. virtual]
Tenente Geraldo Reis Aquino e Capitão Hugo Leonardo Gonçalves Arruda
Corpo de Bombeiros

[dispensada assinatura – part. virtual]
Jurandir Pereira Saraiva de Meneses e Arnaldo Garcia de Alencar Sampaio
Advogados do Município

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2022 - PJEXU

Recife, 6 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU/PE

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2022 - PJEXU

Assunto: Dispõe sobre a “Festa dos 110 anos de Luiz Gonzaga, o Rei do Baião”, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2022, em Exu/PE.

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2022, compareceram perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, apresentado pela

Promotora de Justiça NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR, doravante denominado COMPROMITENTE, o MUNICÍPIO DE EXU/PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 11.040.870.0001-00, sediado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13, Bairro Centro, Exu/PE, neste ato apresentado por RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, prefeito municipal; a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representado pela Secretária ISEDJA ARAÚJO APOLINÁRIO DINIZ; a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Dr. ARNALDO GARCIA DE ALENCAR SAMPAIO, OAB/PE nº 36.870, e Dr. JURANDIR PEREIRA SARAIVA DE MENESES, OAB/PE nº 44.613; a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, CNPJ 10.571.982/0001-25, sediada na Av. Mascarenhas de Moraes, Ouricuri/PE, neste ato apresentada por MAJOR JOSÉ EDIMAR GONÇALVES FILHO, representando o Comandante da 3 a CPM/7º BMP; o CORPO DE BOMBEIROS DE PERNAMBUCO (CAT-SERTÃO VI), CNPJ 10.571.982/0001-25, sediado na Rua Bela Vista, 176, Nossa Senhora de Fátima, Ouricuri/PE, neste ato apresentado por TENENTE GERALDO REIS AQUINO e CAPITÃO HUGO LEONARDO GONÇALVES ARRUDA, Subcomandante do Centro de Atividades Técnicas do Sertão, representando o 5 a SATEc/CAT Sertão todos doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, para, com base no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985 e na Resolução CNMP nº 179/2017, firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que será regido pelas seguintes razões, cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que o Município de Exu, no dia 09 de dezembro de 2022, realizará a “Festa dos 110 anos de Luiz Gonzaga, o Rei do Baião”, com apresentação de bandas na Praça de Eventos Francisco de Miranda Parente deste município, sendo que, por tal razão, a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO que no polo de animação encontramos várias crianças, adolescentes e idosos, cuja proteção constitui prioridade absoluta, assim como evidencia a presença de cidadãos locais e de outras cidades, que frequentam bares, e restaurantes;

CONSIDERANDO que, pelos fatos apurados nos eventos públicos dessa monta, ao longo dos anos, ocorreram situações de risco, em face do acúmulo de pessoas no local do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações e sugestões da Polícia Militar de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros Militar;

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto estabelecer medidas de garantia da segurança pública e da organização da programação artística denominada “Festa dos 110 anos de Luiz Gonzaga, o Rei do Baião”, promovida pelo Município de Exu/PE, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2022 na Praça de Eventos Francisco de Miranda Parente, nesta cidade.

CAPÍTULO II – DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência do presente Termo da data será até a data final das festividades do “Festa dos 110 anos de Luiz Gonzaga, o Rei do Baião”, devendo serem regidas por suas cláusulas, até o termo final, quando novo compromisso será negociado.

CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO ORGANIZADOR DO EVENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O horário do evento festivo, com bandas,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ocorrerão, no dia 09/12/2022, das 20h00min às 04h00min do dia seguinte.

CLÁUSULA QUARTA. O horário de término deverá ser respeitado, com imediato desligamento de som e fechamento de bares, barracas e similares, em toda a cidade e na Praça de Eventos Francisco de Miranda Parente.

CLÁUSULA QUINTA. Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, de carroças de churrasquinhos e similares, a fim de que o comércio seja realizado tão somente nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes.

CLÁUSULA SEXTA. Providenciar cadastro e autorização de eventuais interessados em se responsabilizar pela exploração de serviços de estacionamento em via pública, durante a festividades

CLÁUSULA SÉTIMA. Instalar, em locais próximos ao evento, sanitários químicos em número compatível com a legislação específica e a demanda de público esperada para o evento, havendo uma distância mínima de 30 (trinta) metros entre os banheiros masculinos e femininos, com a instalação de iluminação extra nesta área.

CLÁUSULA OITAVA. Providenciar vistoria prévia dos seus eventos próprios, obtendo Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, etc) e segurança contra incêndio e pânico, mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado. Apresentar também ART's das estruturas montadas, aterramento, elétrica e grupo gerador, inclusive a intervenção do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

CLÁUSULA NONA. Disponibilizar ao Conselho Tutelar e à Polícia Militar estrutura mínima para suas atuações, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA. Orientar e fiscalizar os proprietários de restaurantes, mercadinhos e similares, bem como os vendedores ambulantes cadastrados, para deixarem de comercializar bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período da festividade, bem como para encerrar suas atividades após o término do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Disponibilizar unidades de vasilhames de plástico suficientes para atender à demanda da festa para o posto da Polícia Militar, para os donos de barracas e para fiscais da prefeitura, a fim de que sejam trocados os vasilhames de vidro do público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Divulgação nas rádios locais e no sistema de som o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta, enfatizando: a) a proibição de uso de recipientes de vidros nos locais dos eventos e, em especial, para os vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros; b) a proibição de venda ou fornecimento de bebida alcoólica a crianças e adolescentes; c) a campanha acerca da conscientização da Lei Seca aos foliões e, especialmente, o horário de início e término do evento; c) a proibição do funcionamento de "paredões de som" ou qualquer espécie de equipamento sonoro em volume superior ao legalmente permitido, antes ou após o horário acordado para realização da festividade, ficando permitido apenas o funcionamento do som oficial do evento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Dar ciência aos proprietários de restaurantes, mercadinhos e similares, bem como aos vendedores ambulantes, cadastrados ou não, de que é proibido vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e

adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando da proibição e mencionando o fato de constituir infração penal e de ocasionar a exclusão de participação na referida festa no ano seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Providenciar a limpeza urbana e a desinfecção dos cestos de lixo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Advertir a população, por meio da imprensa escrita e falada, sobre as orientações de segurança formuladas pela Polícia Militar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Garantir a presença de uma unidade móvel de saúde e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros àqueles que necessitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Providenciar, caso necessário, transporte para a Polícia Militar e alimentação para o efetivo atuante nos dias do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fornecer o croqui do local com legendas para a Polícia Militar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Proceder com a montagem da estrutura de palco e de suporte em local adequado, que permita a movimentação dos presentes, com rotas de fuga em caso de emergência, assim como, deixando desobstruídas vias para acesso a veículos de emergência com antecedência de 12h da realização do evento, para vistoriamento por parte da Polícia Militar de Pernambuco e Corpo de Bombeiros;

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Providenciar e disponibilizar a estrutura operacional necessária à segurança pública do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Auxiliar os organizadores do evento no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, bem como na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e pelo público em geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Coibir a emissão de som por meio de equipamentos sonoros em estabelecimentos comerciais, barracas e automóveis, entre outros, após o horário de encerramento de cada evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Prestar a segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências policiais, e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas.

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Acompanhar as medidas previstas no presente Termo, fiscalizando e orientando o cumprimento das obrigações assumidas pelos COMPROMISSÁRIOS, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. O descumprimento das obrigações assumidas pelo ente municipal quanto ao horário de término das festividades ensejará multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por hora ou fração de hora acima do permitido (art. 4º da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. O descumprimento das demais

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

obrigações assumidas pelo ente municipal ensejará multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de festividade em que observada irregularidade (art. 4º da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. As multas liquidadas serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial para a sua incidência.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, fotografias e/ou vídeos do local, que sejam capazes de indicar o horário de término, em cada dia de festa (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, cópia do cadastro de interessados em se responsabilizar pela exploração de serviços de estacionamento em via pública, durante as festividades, caso existente (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, fotografias e/ou vídeos da área de sanitários químicos (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRO. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, cópia dos atestados expedidos pelo Corpo de Bombeiros (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, cópia do cartaz indicando a proibição de venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, fotografias e/ou vídeos do local do evento e das circunvizinhanças, após a limpeza urbana (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, cópia da advertência à população, na imprensa escrita e falada, sobre as orientações de segurança formuladas pela Polícia Militar (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, os nomes do pessoal de saúde destacado para os primeiros socorros e sua qualificação profissional (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CAPÍTULO VIII – DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. Fica estabelecida a Comarca de Exu/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta tem natureza de negócio jurídico, com eficácia de título executivo extrajudicial, a contar da data de sua assinatura (art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985; art. 585, II, do Código de Processo Civil; e art. 1º da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. Este Termo somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. Os compromissários deverão afixar cópias do presente Termo no átrio de suas repartições (art. 7º, § 2º, da Res. CNMP nº 179/2017).

Remeta-se à Secretaria-Geral do Ministério Público, para os fins do art. 7º da Res. CNMP nº 179/2017, assim como para a Delegacia de Polícia de Exu/PE, para conhecimento.

Nesses termos, acordam os signatários, em 06 de dezembro de 2022.

[dispensada assinatura – part. virtual]
Nara Thamyres Brito Guimarães A.
Promotora de Justiça

[dispensada assinatura – part. virtual]
Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho
Prefeito de Exu/PE

[dispensada assinatura – part. virtual]
Isejã Araújo Apolinário Diniz
Secretária de Cultura

[dispensada assinatura – part. virtual]
José Edimar Gonçalves Filho
Major da PMPE

[dispensada assinatura – part. virtual]
Tenente Geraldo Reis Aquino e Capitão Hugo Leonardo Gonçalves Arruda
Corpo de Bombeiros

[dispensada assinatura – part. virtual]
Jurandir Pereira Saraiva de Meneses e Arnaldo Garcia de Alencar Sampaio
Advogados do Município

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 090/2022 Recife, 7 de dezembro de 2022

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 090/2022

O Organizador dos eventos a serem realizados no estabelecimento intitulado “Natal Festivo”, localizado no Sítio Caldeirão, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por João Carlos de Araújo Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 862.069.664-53, município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO a situação crítica vivenciada mundialmente em razão da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de adoção de medidas capazes de coibir a propagação do vírus mencionado, sendo uma delas a utilização de aparatos de biossegurança, além do distanciamento social adequado;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento Natal Festivo a ser realizado no dia, 24/12/2022 na Praça Pública na zona rural Sítio Caldeirão, Brejo da Madre de Deus-PE, iniciando às 22h e finalizando às 02h do dia seguinte sem tolerância;

2. CLÁUSULA VII – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigando a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA VIII – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, bem como das normas de biossegurança relativas à disseminação da COVID-19, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IX – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA X – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 07 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

JOÃO CARLOS DE ARAÚJO
Organizador

DESPACHO Nº nº 02288.000.866/2021
Recife, 17 de dezembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
Procedimento nº 02288.000.866/2021 — Notícia de Fato
DESPACHO

Notícia de Fato 02288.000.866/2021

Trata-se de Notícia de Fato da Sra. Neuranete Gonçalves Nunes de Siqueira afirmando que a Secretária de Saúde desta municipalidade não está disponibilizando Transporte para realização de tratamento de saúde fora do domicílio (TFD) de sua filha, a paciente, VANDEISE GONÇALVES DE SIQUEIRA, conforme prescrição médica marcada para próxima terça-feira (07-12-2021) na cidade do Recife/PE.

Diante do exposto, DETERMINO: a expedição de ofício à Secretaria de Saúde do município, para que se manifeste sobre a denúncia em prazo apto a viabilizar a efetividade do TFD e/ou a tomada de providências aptas a sanar a violação de direito de acesso aos serviços de saúde pública em favor da paciente supra.

Arcoverde, 17 de dezembro de 2021.

Sérgio Roberto Almeida Feliciano
Promotor de Justiça

RELATÓRIO Nº Relatório de atividades mensal REF. OUTUBRO 2022

Recife, 7 de dezembro de 2022

Ministério Público de Pernambuco
Central de Inquéritos de Garanhuns

Relatório de atividades mensal

REF. OUTUBRO 2022

ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA
Promotor de Justiça
em exercício cumulativo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – NOVEMBRO/2022**Recife, 7 de dezembro de 2022**

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – NOVEMBRO/2022

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Período de distribuição: 1º a 30/11/2022.

¹Substituição Automática, no período de 03/10/2022 a 22/10/2022, em virtude de férias da promotora titular da 7ª PJC.

Obs: Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª e 2ª Varas Criminais, também de atribuição das 2ª, 3ª e 7ª Pj's Criminais.

RELATÓRIO Nº TABELA DE MOVIMENTO CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PETROLINA OUTUBRO - 2022 NOVEMBRO - 2022
Recife, 7 de dezembro de 2022MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA
TABELA DE MOVIMENTO CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PETROLINA
OUTUBRO - 2022MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA
TABELA DE MOVIMENTO CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PETROLINA
NOVEMBRO - 2022**PRORROGAÇÃO Nº PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL****Inquérito Civil 01686.000.060/2021****Recife, 6 de dezembro de 2022**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA/PE E CARNAUBEIRA DA PENHA/PE

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 01686.000.060/2021

OBJETO: Apurar o Ofício 134/2017 /TCE-PE/MPCO-RCD, oriundo do Ministério Público de Contas, relativo ao Processo TC nº 15100375-0, em que se verificaram diversas ilegalidades na prestação de contas da Câmara Legislativa de Mirandiba (exercício 2014). A saber: (i) não disponibilização das contas e outras informações de interesse coletivo em meio eletrônico, em descumprimento à Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à Informação); (ii) contratação de servidores comissionados em detrimento da realização de concurso público; (iii) descumprimento do limite legal de despesa total com pessoal.

INVESTIGADO: Sujeitos: Câmara Legislativa de Mirandiba/PE há época dos fatos.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais disponíveis, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil vigente (CRFB /88); no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347 /1985; no artigo 14, da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) nº 03/2019, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos, como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da supremacia do interesse público determina que toda atividade estatal deve visar a consecução de uma finalidade pública;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 02/2018, no âmbito desta Promotoria de Justiça, com o objetivo de verificar o teor do Ofício 134/2017 /TCE-PE /MPCO-RCD, oriundo do Ministério Público de Contas, relativo ao Processo TC nº 15100375-0, em que se verificaram diversas ilegalidades na prestação de contas da Câmara Legislativa de Mirandiba (exercício 2014).

CONSIDERANDO a NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, devolvendo-se os autos a esta Promotoria de Justiça para a continuidade das investigações e para a verificação de prejuízos ao erário.

RESOLVE, nos termos do art. 31, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019:

1. Prorrogar o prazo de validade do Inquérito Civil;
2. Determinar que seja dada ciência desta manifestação, por meio eletrônico, ao CSMP e ao Centro de Apoio Operacional do MPPE - CAOPPPS - CAOP Patrimônio Público e Social;
3. Oficiar a Prefeitura Municipal de Mirandiba, para que informe no prazo de 15 (quinze) dias se já houve ajuizamento de ação no que diz respeito ao Processo TC nº 15100375-0, em caso negativo, que seja informado quais são/serão as medidas tomadas para ajuizamento de ação visando ressarcimento do erário;
4. O envio de uma via da presente portaria de instauração ao Exmo. Sr. Secretário Geral do MPPE, por meio do endereço eletrônico institucional, para que se dê a necessária publicidade

Mirandiba/PE, 06 de dezembro de 2022.

Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
Promotor de Justiça**COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS****AVISO Nº AVISO Nº 006/2022****Recife, 17 de dezembro de 2022**

AVISO Nº 006/2022

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Estabilidade AVISA aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de MARÇO, relação anexa, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, devendo este ser enviado à Comissão, VIA REQUERIMENTO ELETRÔNICO, até o dia 31 de JANEIRO de 2022. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 013/2022, de 14.06.2022, publicada no DOE de 16.06.2022, também disponível na INTRANET.

Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 992308226.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de CarvalhoSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa JuniorSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de CarvalhoCOORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da SilveiraOUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 17 de dezembro de 2022.

Josilene Alves da Silva
Presidente da CAEPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0246.2022.CPL. PE.0131.MPPE

Recife, 7 de dezembro de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0246.2022.CPL. PE.0131.MPPE

HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Eletrônico Nº 0246.2022.CPL. PE.0131.MPPE, cujo objeto consiste na Aquisição, do tipo menor preço por item, fornecimento de baterias para quatro Nobreaks Logmaster LMP 3120 20 kVA e um Nobreaks Logmaster NEW BLUE G3 de 10 kVA, tendo como vencedora a empresa RECIVIX INFORMATICA LTDA, CNPJ 02.660.441/0001-45, por ter apresentado o menor valor global de R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais), com uma economicidade de 12,5%, atendendo ao interesse do MPPE.

Recife, 07 de dezembro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
Procurador de Justiça
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0088.2022.CPL.PE.0044.MPPE Recife, 2 de dezembro de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0088.2022.CPL.PE.0044.MPPE

HOMOLOGO E ADJUDICO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0088.2022.CPL.PE.0044.MPPE, cujo objeto consiste no Registro de preços visando aquisição de mobiliário - cadeira giratória espaldar alto, cadeira fixa e cadeira fixa com prancheta, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, tendo como vencedoras as empresas SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME CNPJ nº 07.875.146/0001-20, no valor global de R\$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais) para o item 01; MOENDO COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA CNPJ 05.466.712/0001-14 no valor global de R\$ 57.010,52 (cinquenta e sete mil, dez reais e cinquenta e dois centavos) para o item 03, totalizando R\$ 236.810,52 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), atendendo o interesse do MPPE. O item 02 restou FRACASSADO.

Recife, 02 de dezembro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
Procurador de Justiça
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 2.976/2022**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantaio13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
31.12.2022	Sábado	13 às17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Loaysa Elias De Farias Silva	9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
01.01.2023	Domingo	13 às17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Sampaio Cardoso Kraychete	7º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantaio13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
31.12.2022	Sábado	13 às17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Sampaio Cardoso Kraychete	7º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
01.01.2023	Domingo	13 às17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Loaysa Elias De Farias Silva	9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

ANEXO DO AVISO nº 175/2022-CSMP**ANEXO I****Processos da Corregedoria**

Nº	Conselheiro(a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1.	SEI19.20.0587.0023643/2022-48

ANEXO II**Processos Diversos**

Nº	Conselheiro(a): Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ Procedimento nº 01688.000.116/2021 — Inquérito Civil
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.134/2021 — Inquérito Civil
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.126/2020 — Inquérito Civil
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DA MATA Procedimento nº 01787.000.319/2020 — Inquérito Civil
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.004/2022 — Inquérito Civil
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ Procedimento nº 01669.000.006/2022 — Inquérito Civil
7.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.214/2022 — Procedimento Preparatório
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.064/2020 — Inquérito Civil
9.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.341/2020 — Inquérito Civil
10.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (DIREITOS HUMANOS) Procedimento nº 02007.000.451/2021 — Procedimento Preparatório

Nº	Conselheiro(a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1.	SIM 01641.000.006/2022 ORIGEM: PJ BREJÃO

2.	SIM 01598.000.016/2021 ORIGEM: PJ POÇÃO
3.	SIM 01669.000.154/2021 ORIGEM: 1ªPJ ITAMARACÁ
4.	SIM 02261.000.069/2020 ORIGEM: 1ªPJ GRAVATÁ
5.	SIM 02291.000.026/2020 ORIGEM: 4ªPJ ARCOVERDE
6.	IC 08/2015 AUTO 2013/1383071 DOC. 5873122
7.	IC 088/2015 AUTO 2019/204348 DOC. 6740269 IMPEDIMENTO: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
8.	IC 002/2014 AUTO 2013/1238667 DOC. 3756706
9.	IC 018/2015 AUTO 2014/1448157 DOC. 5808789
10.	SIM 02011.000.101/2020 ORIGEM: 36ªPJDC CAPITAL
11.	IC 010/2010 AUTO 2012/636132 DOC 1258550

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02299.000.115/2021 — Inquérito Civil
2.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01961.000.042/2021 — Inquérito Civil
3.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.107/2021 — Inquérito Civil
4.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.803/2021 — Procedimento Preparatório
5.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.214/2020 — Inquérito Civil
6.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.233/2020 — Inquérito Civil
7.	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.644/2020 — Inquérito Civil

8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO CAETANO Procedimento nº 01772.000.005/2021 — Procedimento Preparatório
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRINHA Procedimento nº 01645.000.070/2021 — Procedimento Preparatório
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02053.003.506/2021 — Procedimento Preparatório
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU Procedimento nº 01783.000.004/2021 — Inquérito Civil
12.	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (DIREITOS HUMANOS) Procedimento nº 02006.000.019/2022 — Procedimento Preparatório
13.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.346/2021 — Inquérito Civil
14.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02141.000.124/2020 — Inquérito Civil
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.342/2021 — Inquérito Civil
16.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.121/2022 — Procedimento Preparatório

Nº	Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1.	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.180/2021 — Inquérito Civil
2.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.104/2021 — Procedimento Preparatório
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02316.000.003/2020 — Inquérito Civil
4.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.479/2021 — Inquérito Civil
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.257/2021 — Inquérito Civil
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.094/2021 — Inquérito Civil
7.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.445/2020 — Inquérito Civil
8.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.217/2020 — Inquérito Civil

9.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA Procedimento nº 02040.000.122/2020 — Inquérito Civil
10.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (TRANSPORTES) Procedimento nº 02011.000.161/2020 — Inquérito Civil
11.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.209/2020 — Inquérito Civil
12.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.095/2021 — Procedimento Preparatório
13.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.578/2020 — Inquérito Civil
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DE MARIA Procedimento nº 01637.000.097/2020 — Inquérito Civil
15.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.185/2021 — Inquérito Civil
16.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.864/2020 — Inquérito Civil
17.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.902/2021 — Inquérito Civil
18.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.154/2021 — Inquérito Civil
19.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.364/2020 — Inquérito Civil
20.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.001.711/2021 — Procedimento Preparatório
21.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01663.000.202/2020 — Procedimento Preparatório
22.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ Procedimento nº 01644.000.017/2021 — Inquérito Civil
23.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.280/2021 — Inquérito Civil
24.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO Procedimento nº 02246.000.136/2022 — Procedimento Preparatório
25.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01917.001.148/2022 — Procedimento Preparatório
26.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.328/2020 — Inquérito Civil

27.	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.402/2020 — Inquérito Civil
28.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.944/2020 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.756/2021 — Inquérito Civil
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.297/2021 — Inquérito Civil
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.190/2021 — Inquérito Civil
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO Procedimento nº 01713.000.070/2022 — Procedimento Preparatório
5.	36ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (TRANSPORTES) Procedimento nº 02011.000.356/2021 — Procedimento Preparatório
6.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (TRANSPORTES) Procedimento nº 02010.000.027/2022 — Procedimento Preparatório
7.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.431/2021 — Inquérito Civil
8.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.955/2020 — Inquérito Civil
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.439/2021 — Inquérito Civil
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI Procedimento nº 02035.000.012/2021 — Procedimento Preparatório
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02133.000.033/2022 — Procedimento Preparatório
12.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02286.000.035/2021 — Inquérito Civil
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.139/2021 — Inquérito Civil
14.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.752/2021 — Inquérito Civil
15.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.167/2022 — Inquérito Civil

16.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.135/2020 — Inquérito Civil
17.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.139/2020 — Inquérito Civil
18.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (TRANSPORTES) Procedimento nº 02011.000.194/2021 — Inquérito Civil
19.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.240/2022 — Procedimento Preparatório
20.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.304/2020 — Inquérito Civil
21.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS Procedimento nº 01659.000.078/2020 — Procedimento Preparatório
22.	PP Nº 01877.000.295/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
23.	PP Nº 02412.000.414/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
24.	IC Nº 02324.000.118/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
25.	IC Nº 01975.000.019/2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
26.	IC Nº 01690.000.028/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA
27.	IC Nº 02326.000.245/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
28.	PP Nº 02144.000.133/2022 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
29.	PP Nº 02055.000.026/2022 ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
30.	PP Nº 02166.000.074/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
31.	IC Nº 01891.000.481/2020 ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
32.	IC Nº 01891.000.158/2020 ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
33.	IC Nº 02307.000.070/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES

34.	PP Nº 01877.000.385/2021 ORIGEM: 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
35.	IC Nº 02053.000.268/2020 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
36.	PP Nº 02019.000.026/2021 ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)
37.	PP Nº 02019.000.404/2020 ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)
38.	PP Nº 02019.000.196/2021 ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)
39.	IC Nº 02019.000.271/2020 ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)
40.	IC Nº 02140.000.797/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
41.	PP Nº 02286.000.021/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
42.	IC Nº 02208.000.195/2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
43.	IC Nº 02140.001.428/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
44.	PP Nº 01653.000.132/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.166/2022 — Inquérito Civil
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI Procedimento nº 02034.000.097/2020 — Procedimento Preparatório
3.	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (DIREITOS HUMANOS) Procedimento nº 02007.000.075/2022 — Procedimento Preparatório
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO Procedimento nº 02246.000.032/2021 — Procedimento Preparatório
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.109/2021 — Inquérito Civil
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.496/2021 — Procedimento Preparatório
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02194.000.009/2021 — Inquérito Civil

8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS Procedimento nº 02030.000.003/2021 — Inquérito Civil
9.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.002.254/2020 — Inquérito Civil
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS Procedimento nº 01659.000.039/2020 — Inquérito Civil

Ata da 24ª Sessão Ordinária CSMP – 30.11.2022

ANEXO I

Processos da 43ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2022

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SEI 19.20.2221.0016731/2022-75, correição, Promotoria de Justiça de Cupira, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro(a): Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS Procedimento nº 02030.000.133/2021 — Inquérito Civil
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02307.000.067/2020 — Inquérito Civil
3.	29ª PJDC DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.678/2020 — Inquérito Civil
4.	29ª PJDC DA CAPITAL Procedimento nº 01891.001.876/2022 — Inquérito Civil
5.	6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.157/2022 — Procedimento Preparatório
6.	29ª PJDC DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.996/2021 — Inquérito Civil
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS Procedimento nº 01729.000.072/2021 — Inquérito Civil
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA Procedimento nº 01725.000.037/2021 — Procedimento Preparatório
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA Procedimento nº 01671.000.044/2022 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1.	SIM 02019.000.248/2020 ORIGEM: 12ª PJDC CAPITAL
2.	SIM 01891.000.228/2020 ORIGEM: 29ª PJDC CAPITAL
3.	SIM 01877.000.142/2022 ORIGEM: 3ª PJDC PETROLINA
4.	SIM 01867.000.296/2022 ORIGEM: 1ª PJDC PETROLINA

5.	SIM 01725.000.073/2021 ORIGEM: PJ TUPARETAMA
6.	SIM 01725.000.034/2021 ORIGEM: PJ TUPARETAMA
7.	SIM 01674.000.218/2021 ORIGEM: PJ JOAQUIM NABUCO
8.	SIM 02318.000.029/2020 AUTO 2021/96855 DOC.13388199 ORIGEM: 3ª PJDC CABO DE SANTO AGOSTINHO
9.	SIM 02053.000.842/2021 ORIGEM: 16ª PJDC CAPITAL
10.	SIM 02326.000.283/2021 ORIGEM: 2ª PJDC CABO DE SANTO AGOSTINHO
11.	PA 005/2019 AUTO 2016/2461574 DOC. 11570116

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.025/2020 — Inquérito Civil
2.	2ª PJDC DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.095/2020 — Inquérito Civil
3.	12ª PJDC DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.361/2020 — Procedimento Preparatório
4.	16ª PJDC DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.385/2022 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	IC Nº 01409.000.409/2019 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS
2.	PP Nº 02023.000.069/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA
3.	PP Nº 02009.000.725/2021 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
4.	IC Nº 02053.000.455/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
5.	PP Nº 01940.000.734/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
6.	PP Nº 02313.000.139/2021 ORIGEM: 1ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
7.	PP Nº 02144.000.627/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
8.	PP Nº 02160.000.016/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
9.	IC Nº 02053.000.938/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
10.	PP Nº 01998.001.358/2021

	ORIGEM: 25ª PJDC DA CAPITAL
11.	IC Nº 01998.001.075/2021 ORIGEM: 25ª PJDC DA CAPITAL
12.	IC Nº 02165.000.112/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
13.	PP Nº 01961.000.070/2021 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
14.	IC Nº 01923.000.277/2022 ORIGEM: 3ª PJDC DE OLINDA
15.	PP Nº 02090.000.410/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
16.	IC Nº 02075.000.155/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GOIANA
17.	IC Nº 01926.000.009/2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE OLINDA
18.	PP Nº 01998.001.060/2021 ORIGEM: 26ª PJDC DA CAPITAL
19.	IC Nº 02053.000.181/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
20.	IC Nº 02053.000.356/2022 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
21.	PP Nº 01879.000.317/2021 ORIGEM: 4ª PJDC DE PETROLINA
22.	PP Nº 01646.000.046/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS
23.	IC Nº 01686.000.059/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA
24.	IC Nº 02326.000.160/2022 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
25.	IC Nº 02049.000.637/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES Procedimento nº 01653.000.098/2021 — Procedimento Preparatório
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 2018/70471 DOC 12921973
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMARAGIBE Procedimento nº 2018/221121 DOC 10905948
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 2013/1229197 DOC 5889216
5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 2017/2662387 DOC 10603533
6.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 2018/21053

	DOC 10996948
7.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 2016/2281565 DOC 9404091
8.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 2012/802107 DOC 5168801
9.	2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.481/2021 — Inquérito Civil
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERTENTES Procedimento nº 01791.000.016/2022 — Procedimento Preparatório
11.	2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.317/2022 — Inquérito Civil
12.	2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.232/2022 — Inquérito Civil
13.	31ª PJDC DA CAPITAL Procedimento nº 02055.000.034/2022 — Procedimento Preparatório
14.	2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.230/2021 — Inquérito Civil
15.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02166.000.468/2021 — Inquérito Civil
16.	4º PJDC DE CARUARU Procedimento nº 01878.000.274/2020 — Procedimento Preparatório
17.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02307.000.341/2021 — Procedimento Preparatório
18.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA Procedimento nº 01706.000.021/2021 — Procedimento Preparatório
19.	2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.207/2020 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
1.	1ª PJDC DE OLINDA Procedimento nº 01930.000.003/2022

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
17.12.22	Sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Luísa Phydias Dalmas Rochas Maria Clarinda Ribeiro Duarte

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
17.12.22	Sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Carlos Roberto Gomes do Nascimento Jr Maria Clarinda Ribeiro Duarte

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
11.12.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	José Everton Soares Barbosa Gean Carlos Guimarães Gomes
18.12.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
11.12.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
18.12.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	José Everton Soares Barbosa Gean Carlos Guimarães Gomes

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – NOVEMBRO/2022
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Outubro/2022	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo Remanescente
2ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (titular)	8	93	86	15
3ª PJ Criminal	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR (titular)	12	96	108	0
7ª PJ Criminal	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA (titular)	29	92	116	5
7ª PJ Criminal	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR (Substituição automática) ¹	1	0	1	0
TOTAL		50	281	311	20

Período de distribuição: 1º a 30/11/2022.

¹Substituição Automática, no período de 03/10/2022 a 22/10/2022, em virtude de férias da promotora titular da 7ª PJC.

Ob Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial s: Criminal da 1ª e 2ª Varas Criminais, também de atribuição das 2ª, 3ª e 7ª Pj's Criminais.

Ministério Público de
Pernambuco
Central de Inquéritos de
Garanhuns

Relatório de atividades mensal

REF. OUTUBRO 2022

Promotor de Justiça	SETEMBRO	OUTUBRO			Observações	
	Saldo	Distribuídos	Recebidos	Devolvidos		Saldo
Carlos Henrique Tavares Almeida	34	65	65	70	29	
Edson de Miranda Cunha Filho	2	49	49	51	0	
Romualdo Siqueira França	51	115	115	134	32	
TOTAL	87	229	229	255	61	

ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA

Promotor de Justiça
em exercício cumulativo

OUTUBRO

PROMOTOR	SALDO ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL
DJALMA RODRIGUES VALADARES	472	121	93	500
LAURINEY REIS LOPES	182	189	287	84

NOVEMBRO

PROMOTOR	SALDO ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL
DJALMA RODRIGUES VALADARES	520	115	186	449
LAURINEY REIS LOPES	84	116	117	85

AVISO Nº 006/2022

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Estabilidade **AVISA** aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de **MARÇO**, relação anexa, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, devendo este ser enviado à Comissão, **VIA REQUERIMENTO ELETRÔNICO**, até o **dia 31 de JANEIRO de 2022**. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 013/2022, de 14.06.2022, publicada no DOE de 16.06.2022, também disponível na INTRANET.

SERVIDORES CONCLUINDO ESTÁGIO PROBATÓRIO – 03 ANOS	
SERVIDOR	MATRÍCULA
Amanda Carolina de Albuquerque S. Azevedo	190.157-5
Analuci da Conceição Goes	190.158-3
Danielle Maria Igrejas Lopes	190.160-5
Eduarda Brito Noronha	190.161-3
Eduardo Henrique Braga Nobrega de Moura	190.162-1
Eron Mendes de Carvalho	190.163-0
Flávia Pinto Lisboa Sodr� da Mota	190.164-8
Gregorio Galindo Padilha	190.165-6
Julia Gonalves Torres de Andrade	190.167-2
L�zaro Alves Borges	190.179-6
Manuela Dias Pereira Gomes de Mattos	190.169-9
Marina Linhares Gomes Lemos	190.170-2
Paulo Henrique Ferreira Loz	190.171-0
Pedro Ragueira Navarro Lessa	190.172-9
Raquel Souza dos Santos	190.174-5
Rebeca Maria Montenegro do Rego Barros	190.175-3
Roberta Gouveia de Rezende Pereira	190.176-1
Vaniela Oliveira Gomes da Silva	190.177-0
Vitor da Cunha Miranda	190.178-8

Maiores informa es com a Comiss o, atrav s dos telefones (81) 992308226.

Recife, 17 de dezembro de 2022.

Josilene Alves da Silva
Presidente da CAEPE